



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2023

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 24/2023

OBJETO:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE
INSTAÇÃO DE 01 (UMA) CORTINA DE AR.**

Outubro, 2023.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

FLS 001

[Handwritten signature]

PORTARIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

FLS 002

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 087/2023

Dispõe sobre a Instituição da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Itiquira e dá outras providências.

Publicado por afixação em local público de costumes em 02/08/23

Secretaria de Administração.

JOSÉ CARLOS BATISTA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – INSTITUIR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Poder Legislativo de Itiquira-MT, para o exercício 2023, a partir de 03/08/2023, composta pelos servidores:

Função	Nome	Matricula
Presidente	Rosângela Batista dos Santos	441
Secretária	Meryellen Alves de Oliveira, Matrícula	453
Relatora	João Cleoto Sodre de Oliveira	442
Suplentes	Vegma Fabiana Soares Braga	443
	Gilvana Cruz Nascimento de Anicésio	004

Artigo 2º – As atribuições da comissão permanente de licitação, são aquelas definidas na Lei n.º 8666/93 e alterações, estando os mesmos incumbidos de todos os procedimentos relativos aos processos licitatórios da Câmara Municipal de Itiquira, dentre eles:

- I** - recebimento de requisições pertinentes à instauração de processos licitatórios relativos a compras, locações, alienações, serviços e outros;
- II** - execução de atividades relativas à instauração de processo e julgamento das licitações de interesse do Poder Legislativo, com observância da legislação vigente



III - proposição de instauração de processo com vista à apuração de infrações cometidas no curso da licitação e do contrato, para promoção da responsabilidade administrativa e aplicação da sanção cabível, sem prejuízo de sua iniciativa de apuração;

IV - condução dos procedimentos de concessões e permissões, nos termos da legislação aplicável;

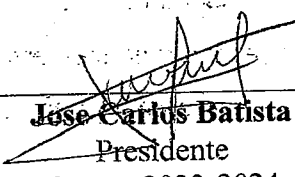
V - execução de outras atividades, nos termos da legislação pertinente.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Itiquira-MT, 02 de Agosto de 2023


Jose Carlos Batista
Presidente
Gestão 2023-2024

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 257/2022, a partir de 10/07/2023, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de ENFERMEIRO.

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 087/2023

Dispõe sobre a Instituição da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Itiquira e dá outras providências.

JOSÉ CARLOS BATISTA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – INSTITUIR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Poder Legislativo de Itiquira-MT, para o exercício 2023, a partir de 03/08/2023, composta pelos servidores:

Função	Nome	Matrícula
Presidente	Rosângela Batista dos Santos	441
Secretária	Meryellen Alves de Oliveira, Matrícula	453
Relatora	João Cleto Sodre de Oliveira	442
Suplentes	Vegma Fabiana Soares Braga	443
	Gilvana Cruz Nascimento de Anicésio	004

Artigo 2º – As atribuições da comissão permanente de licitação, são aquelas definidas na Lei n.º 8666/93 e alterações, estando os mesmos incumbidos de todos os procedimentos relativos aos processos licitatórios da Câmara Municipal de Itiquira, dentre eles:

- I - recebimento de requisições pertinentes à instauração de processos licitatórios relativos a compras, locações, alienações, serviços e outros;
- II - execução de atividades relativas à instauração de processo e julgamento das licitações de interesse do Poder Legislativo, com observância da legislação vigente
- III - proposição de instauração de processo com vista à apuração de infrações cometidas no curso da licitação e do contrato; para promoção da responsabilidade administrativa e aplicação da sanção cabível, sem prejuízo de sua iniciativa de apuração;
- IV - condução dos procedimentos de concessões e permissões, nos termos da legislação aplicável;
- V - execução de outras atividades, nos termos da legislação pertinente.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Itiquira-MT, 02 de Agosto de 2023

Jose Carlos Batista

Presidente

Gestão 2023-2024

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 086/2023.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE AGOSTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa diretora da Câmara Municipal de Itiquira - MT, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei e o Regimento Interno desta casa legislativa e:

Considerando o evento a ser realizado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos dias 15 e 16 de agosto de 2023, em Rondonópolis-MT, onde se reunirão representantes de toda região sul do Estado de Mato Grosso;

Considerando a importância da participação dos representantes desta casa de leis, bem como de todos os vereadores no referido evento, em busca de informações e aperfeiçoamento para a prestação de um serviço público de excelência;

Considerando o disposto no art. 4º do Regimento Interno desta casa legislativa que prevê a possibilidade de alteração de datas das sessões ordinárias, por motivo justificado;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica ADIADA a sessão ordinária do dia 15 de agosto de 2023 (terça-feira) para o dia 16 de agosto de 2023 (quarta-feira), às 19:00 horas.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 02 de agosto 2023.

Jose Carlos Batista Presidente	Ademir Dal Berti 1º Secretário
-----------------------------------	-----------------------------------

Eufrázio Cabral da Costa

2º secretário

CÂMARA MUNICIPAL
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 012/2021

3º Aditivo contratual do contrato 12/2021, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA e a Empresa FASPEL CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA, nome fantasia: "Faspel Informática", objetivando, prorrogação de prazo.

Por este instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na rua João Batista Vidotti, n.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP: 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente - **JOSÉ CARLOS BATISTA**, matrícula funcional nº 390, **CONTRATANTE** e de outro a empresa: **FASPEL CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA**, nome fantasia: "Faspel Informática", inscrita no CNPJ sob o n.º 14.722.241/0001-59, estabelecida à Rua Niterói, 740, CEP 78.285-000, Bairro Jardim Popular, São José dos Quatro Marcos-MT, Telefone (065) 3251-3017, Email: faspel@faspelinformatica.com.br, neste ato representada pelo seu procurador: **Sr. GIOVANI MENDES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, CPF 014.797.131-47, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo resolvem aditar o contrato original nº 012/2021, com fulcro na Lei 8666/93, tendo por base, o prego presencial nº 001/2021 de adesão à Ata de Registro de Preços 001/2021 – da Câmara Municipal de Jauru-MT, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, objetivando a prorrogação de vigência do objeto abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada para licenciamento de soluções de tecnologia da informação para gestão pública, incluindo a conversão, migração, implantação, treinamento de usuários, customização banco de dados e manutenção, conforme detalhamento no contrato original.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência prevista na cláusula quarta, do contrato original, será prorrogada por mais 12 (doze) meses, a partir de seu termo previsto para 01/08/2023.

4.3. O prazo da conclusão dos serviços se dará em 01/08/2024, com o encerramento do contrato, observando o aditamento, se houver.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A cláusula quinta, passará ter a seguinte redação:

A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previstos no orçamento anual da contratante, conforme segue:

Ficha	15
Unidade Orçamentária	01
Funcional	031
Dotação	01 031 0001 2186 0000 – Manutenção e Encargos com Secretaria da Câmara. 3.3.90.40.00- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO.
Valor	R\$ 67.800,00 (sessenta e sete mil e oitocentos reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas e condições continuam inalteradas.

Itiquira-MT, 31 de julho de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

José Carlos Batista

Gestão 2023/2024

CONTRATANTE

FASPEL CONSULTORIA E INFORMÁTICA

Giovani Mendes da Silva

Procurador

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Maria de Fátima Gomes da Silva
CPF N.º 486.584.801-00

Maria Roseny Farias Lima
CPF N.º 811.624.561-91

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL COMPLEMENTAR N° 015/2023

EDITAL COMPLEMENTAR n° 015/2023

ALTERA CRONOGRAMA E DIVULGA NOVA DATA DE PALESTRA A SER PROFERIDA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR juntamente com o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITIQUIRA – CMDCA/MT, no uso de suas atribuições legais compulsando as Leis Municipais nº 900 de 12 de maio de 2015 e nº 1.233 de 27 de março de 2023, referente a infância e juventude, a qual tem reflexo direto e nos termos da Lei Federal nº 8.069/1990 e art. 227, § 3º, VI, da Constituição da República, resolve:

I – Alterar o CRONOGRAMA DE EVENTOS BÁSICOS referente ao item 24, edital nº 002/2023 – CMDCA e divulgar nova data da palestra a ser proferida pelo Ministério Público de Itiquira, com início às 14h00min, no Plenário do Paço Municipal Rosa Pereira Campos, sito a Praça Frei Liberto Keterrer, Centro de Itiquira/MT, bem como data da capacitação prevista no mencionado edital, conforme descrito abaixo:

EVENTOS BÁSICOS	DATAS
Campanha eleitoral	03.07 a 30.09.2023
Palestra a ser proferida pelo Ministério Público	21.08.2023
Eleição	01.10.2023
Divulgação do resultado oficial	01.10.2023
Capacitação (titulares e suplentes)	16 a 20.10.2023
Diplomação e posse dos Conselheiros Tutelares (titulares e suplentes)	10.01.2024

II – Permanecem mantidos os demais atos constantes no item 24 do edital nº 002/2023 – CMDCA.

Itiquira, 02 de agosto de 2023.

MARILEIDE RODRIGUES DA SILVA

Presidente da Comissão Especial

NATÁLIA DE ANDRADE VIDOTTI

Membro da Comissão Especial

MARIA DO CARMO RODRIGUES DA SILVA

Membro da Comissão Especial

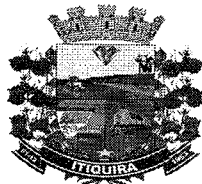
LUCIMAR CARVÂNIO DE SOUZA

Membro da Comissão Especial

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 299, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

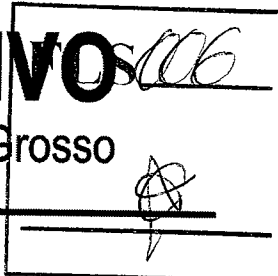
PORTARIA N° 299, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

Exonera o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

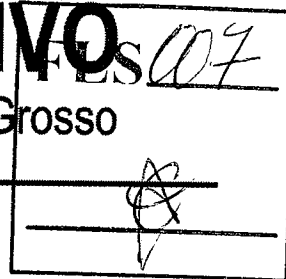


SOLICITAÇÃO DA DEMANDA



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



COMUNICAÇÃO INTERNA

CI SAD 227/2023

Itiquira-MT, 18 de setembro de 2023.

Da: SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
Para: UNIDADE DE COMPRAS
ILMA CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL

Assunto: INSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR NA RECEPÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA.

Prezada Senhora

Sirvo-me da presente para cumprimentá-la cordialmente, e solicitar início do processo para contratação de empresa especializada em instalação de cortina de ar na recepção da Câmara Municipal de Itiquira, plaqueta patrimonial 1002, conforme abaixo descrito, com base na Lei 8666/93.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para fornecimento de serviços técnicos em instalação de 01 (uma) cortina de ar, plaqueta patrimonial 1002, conforme quantitativos e detalhamento definidos no termo de referência.

Sendo o que se tem no momento, colocando-me a disposição.

Atenciosamente.

MARIA ROSENY FARIAS LIMA
Secretária de Administração
Portaria 074/2022

AUTORIZADO POR:

JOSE CARLOS BATISTA
PRESIDENTE (GESTÃO 2023/2024)

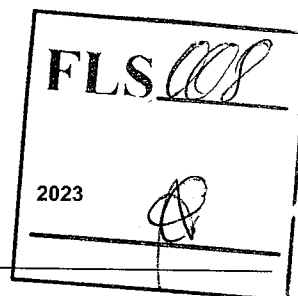


CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

R JOAO BATISTA VIDOTTI, Nº 407 - SANTO ANTONIO

00.176.362/0001-38



FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: 0000001020 / 2023

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 19/09/2023

HORA: 07:16:12

RESPONSÁVEL: DIANDRA ARIELLA SILVA

PRAZO PARA ENTREGA*: 0 DIAS

INTERESSADO: 00000142 UNIDADE DE COMPRAS

ASSUNTO

INSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR NA RECEPÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO

DE: MARIA ROSENY FARIAS LIMA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

LISTA DE DOCUMENTO

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO

COMUNICAÇÃO INTERNA

Nº DO DOCUMENTO

227/2023

DIANDRA ARIELLA SILVA

Resp. Setor Protocolo

UNIDADE DE COMPRAS



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PLS 009


INFORMAÇÕES

SOBRE A

CORTINA DE AR



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

LS 010

[Handwritten signature]

FICHA PATRIMONIAL DO BEM



CAMARA MUNICIPAL DE ITAQUIRA

00176362/0001-38

Rua Joao Batista Vidotti, 407

FLS 011

2023

1 of 1

INFORMAÇÕES DO PATRIMÔNIO

Número: **1002** Grupo/Chapa: **1/001082** Origem: **C** Grupo/Chapa Anterior:

Descrição: **CORTINA DE AR FOS 15CM COM CONTROLE**

Código Patrimonial / Natureza:

Código Patrimonial / Natureza (Código PCASP):

12311010000 ÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)

Origem (Localização do Bem):

89 RECEPCAO

SECRETARIA DA CAMARA

Localização Atual:

89 RECEPCAO

SECRETARIA DA CAMARA

Tipo do Bem:

1 BENS MOVEIS

Situação do Bem:

1 Otimo

Fornecedor:

1924 FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

Data Aquisição:

08/08/2023

Ultima Avaliação:

08/08/2023

Período da Garantia (Meses):

Processo:

Nota Fiscal:

35169

Total: 919,37

Empenhos do Bem

Nº Empenho: **375**

Ano Empenho: **2023**

Nº Liquidação: **1**

Empenhado e Liquidado pelo Bem: **919,37**

Função: **01 Legislativa**

Sub-Função: **031 Ação Legislativa**

Identificador de Uso: **1 Recursos Livres (Não Vinculados)**

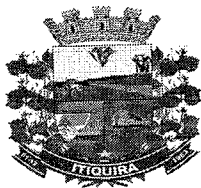
Grupo (Fonte de Recurso): **1 Recursos do Exercício Corrente**

Código Destinação: **500 Recursos não Vinculados de Impostos**

HISTÓRICO DA MOVIMENTAÇÃO DO BEM

Código	Data	Tipo	Unidade	Sub. Unidade	Plano Contas	Plano PCASP	Valor
80946	08/08/2023	AQUISIÇÃO	89	2		12311010000	919,37
AQUISIÇÃO DE BEM PATRIMONIAL							

Valor de Aquisição:	Ajustes:	Valor Atual:	V.B.C.:	Depr. Acumulada	Valor da Baixa:
919,37	0,00	919,37	919,37		0,00



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

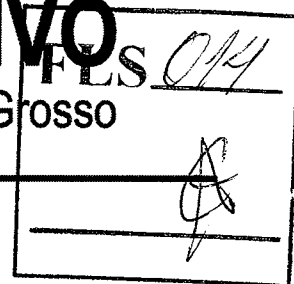
012
A

NF DE AQUISIÇÃO CORTINA DE AR



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



MANUAL DE CORTINA DE AR

EOS*
FERRAMENTAS

Importado e comercializado por:
Frigelar Comércio e Indústria LTDA.
92.660.406/0049-63 - 92.660.406/0009-76
Made in China

EOS*
PEÇAS

cortina de ar
manual de operação

EOS*

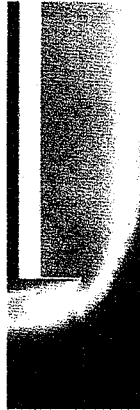
PEÇAS

cortina de ar

Por favor, leia atenciosamente este manual de operação antes de usar o equipamento e guarde-o para consultas futuras.

1 Introdução

Funcionamento da cortina de ar



Entrada sem cortina de ar: o ar do ambiente externo substitui o ar do ambiente interno.



Entrada com cortina de ar: o ar do ambiente interno é mantido com eficiência pela cortina de ar.



Entrada com cortina de ar quente: a cortina de ar retém o ar quente do ambiente interno.

FLS 016
A

2 Benefícios

- **Conforto**

Cortinas de ar ajudam a promover o ambiente perfeito, seja para climatização fria, quente ou ambiente, criando um clima confortável para funcionários e clientes.

- **Portas abertas**

Cortinas de ar permitem que estabelecimentos comerciais mantenham suas portas abertas sem perder a eficiência da climatização, e permitindo a passagem ininterrupta de clientes.

- **Economia de energia**

Cortinas de ar trazem economias significantes de energia quando comparadas a entradas sem cortina de ar.

- **Proteção**

Cortinas de ar garantem um ambiente limpo, protegendo de poeira, fumaça, insetos e poluição externa em geral.

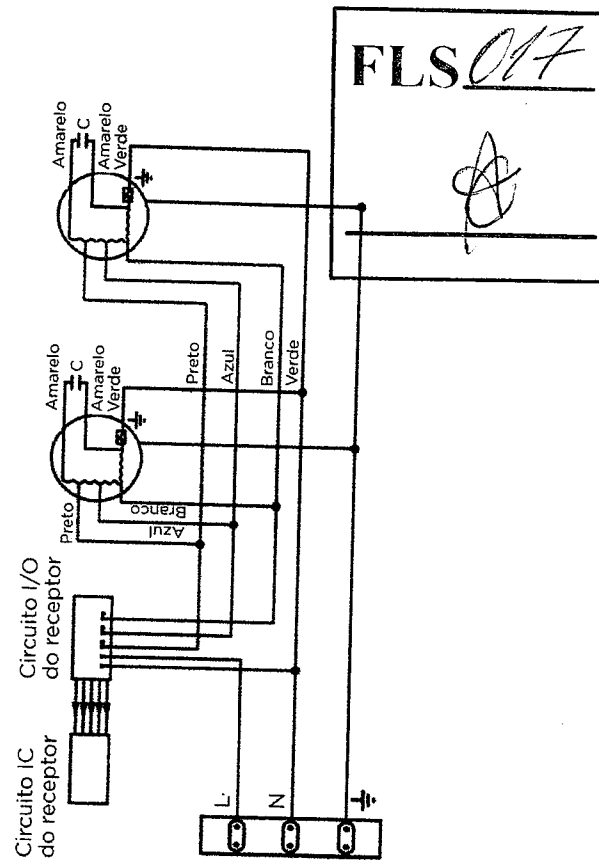
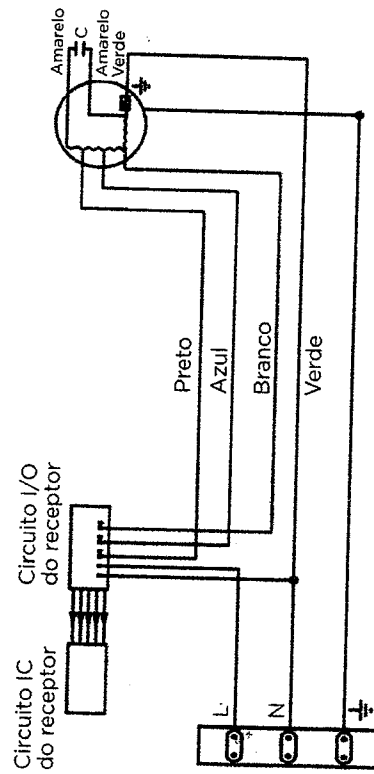
- **Saúde e segurança**

Em aplicações de refrigeração, cortinas de ar reduzem significativamente a entrada de umidade de ar quente quando portas precisam ficar abertas durante carga e descarga, o que auxilia a manter o ar refrigerado dentro do ambiente.

- **Fácil instalação**

Cortinas de ar são fáceis de instalar e manter, o que faz delas uma solução simples e de ótimo custo-benefício para um ambiente confortável.

3 Diagrama de fiação



FLS 017

4 Parâmetros técnicos

Modelo	CE-10A/CER-10A	CE-12A/CER-12A
Comprimento (mm)	900	1200
Voltagem (V)	220	220
Frequência (Hz)	60	60
Potência (W)	160	210
Velocidade do vento	alta baixa	alta baixa
Volume de ar (m³/h)	960-1120	1000-1270
Ruído (dB)	< 57	< 58
Força do vento (m)	2,5	2,5
Dimensões da embalagem (mm)	940x190x255	1040x190x255

Modelo	CE-15A/CER-15A	CE-18A	CE-20A
Comprimento (mm)	1500	1800	2000
Voltagem (V)	220	220	220
Frequência (Hz)	60	60	60
Potência (W)	260	320	340
Velocidade do vento	alta baixa	alta baixa	alta baixa
Volume de ar (m³/h)	1500-2180	1800-2480	2000-2540
Ruído (dB)	< 59	< 60	< 62
Força do vento (m)	2,5	2,5	2,5
Dimensões da embalagem (mm)	1540x190x255	1840x190x255	2040x190x255

FLS 018



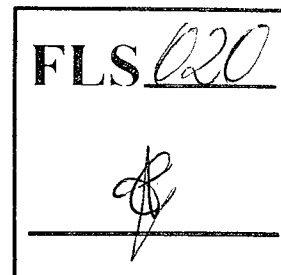


PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

FLS 019

CÓDIGO TCE-MT



DETALHE DO ITEM: 427606-0

Download

SERVICO DE INSTALACAO DE ACESSORIOS EM GERAL - DO TIPO INSTALACAO DE CORTINAS DE AR, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSARIOS PARA A INSTALACAO.

Código:	Exercício:	Incluído
427606-0	2017	em:
		01/01/2017

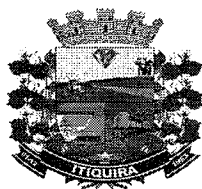
Unidades de Fornecimento:

- DIARIA (cód.: 1089)
- METRO (cód.: 2)
- METRO QUADRADO (cód.: 1074)
- PONTO INSTALADO (cód.: 1093)
- UNIDADE (cód.: 1)

Grupo / Classe / Material ou Serviço:

SERVICOS DE INSTALACAO, PRODUCAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM (cód 6) →
SERVICO DE INSTALACAO, PRODUCAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM (cód 602) →
SERVICO DE INSTALACAO DE ACESSORIOS EM GERAL (cód 31236)

Q realizar outra pesquisa



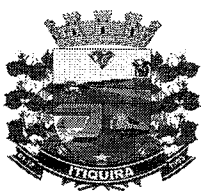
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

FLS 021

[Handwritten signature]

TERMO DE REFERÊNCIA



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

022

[Handwritten signature]

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

Este Termo de Referência visa detalhar os elementos necessários para subsidiar a equipe técnica, na contratação de empresa especializada, para aquisição do objeto abaixo

2. OBJETO:

2.1. O objeto do presente termo consiste na Contratação de empresa especializada, para fornecimento de serviços técnicos em instalação de 01 (uma) cortina de ar, para atender demanda da Câmara Municipal de Itiquira-MT.

2.2. Detalhamento da Cortina:

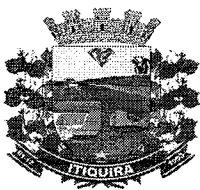
CORTINA DE AR EOS 150CM, COM CONTROLE REMOTO, 220V, MONOFÁSICO – EOS-CER15/A. PLAQUETA PATRIMONIAL 1002.

1

3. JUSTIFICATIVA:

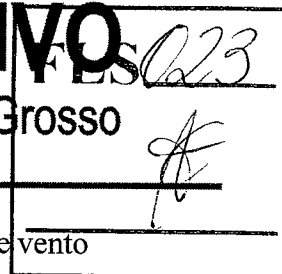
Justifica-se a contratação pretendida em razão da cortina foi adquirida em 04/08/2023 e até a presente data ainda não está em funcionamento.

A Cortina de Ar EOS 150 cm com Controle Remoto tem a função de separar a temperatura ambiente exterior da temperatura interior. Desenvolvido especialmente para áreas de comércio que são climatizadas, mas precisam manter as portas abertas, o que vem atender a necessidade da porta de entrada para a câmara, dando acesso a recepção.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



A Cortina instalada sobre a porta, de forma horizontal, cria uma barreira de vento que garante uma isolamento térmica, impedindo que o ar refrigerado escape.

Além disso, a Cortina de Ar evita a entrada de poeira, fumaça, insetos e outras partículas, reduzindo significadamente a quantidade de calor e umidade que entra no recinto.

4. REGIME DE CONTRATAÇÃO:

4.1 O critério de julgamento das propostas, será o de **MENOR VALOR GLOBAL**, na modalidade dispensa de licitação, em razão do valor, conforme art. 24 II da Lei 8666/93 e alterações.

24, inciso II da Lei 8666/93, que diz:

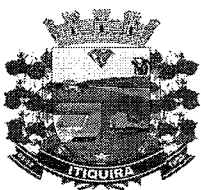
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

2

(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

II - Para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

024
[Signature]

5. DA PROPOSTA:

5.1. A proposta de preço deverá ser emitida para Câmara Municipal de Itiquira-MT, CNPJ 00.176.362/0001-38, devendo conter obrigatoriamente os dados da empresa (Nome empresarial, CNPJ, Endereço, Email, Telefone, Data de emissão, data de validade da proposta, nome do subscritor (pessoa que assina) da proposta a descrição dos itens, valor unitário, valor total, condições de pagamento, prazo de entrega, CPF/RG do responsável pela assinatura da proposta. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, data de emissão, assinatura do representante legal da empresa.

6. DA INSTALAÇÃO:

6.1. A Instalação deverá ser feita em conformidade com o manual do fornecedor da Cortina de Ar, em anexo a este termo, utilizando materiais de primeira linha para a devida instalação.

6.2. A instalação deverá ser feita por profissional devidamente capacitado, devidamente equipado e com os devidos EPIS, conforme normas técnicas da Segurança do Trabalho.

6.3. Toda mão-de-obra e materiais utilizados para a respectiva instalação, será de responsabilidade da empresa contratada.

6.4. O horário de instalação deverá ser fora do horário de expediente, mediante agendamento com a responsável pela secretaria de administração, a fim de evitar algum possível transtorno no andamento dos serviços e riscos para quaisquer pessoas que transitem no local.

6.5. O local de instalação será: Na sede da Câmara Municipal de Itiquira-MT, sediada a Rua João Batista Vidotti, nº 407, Bairro Santo Antônio, CEP 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (065) 3491-1514 ou (65) 3491-1514.



7. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. o serviço deverá ser entregue realizado mediante pedido da administração, através de ordem de fornecimento.

7.2. O prazo para realização do serviço será de no **máximo 05 (vinte) dias corridos**, após assinatura da ordem de fornecimento.

7.3. A solicitação de fornecimento ou Ordem de Fornecimento, será acompanhada de nota de empenho no seu valor, como forma de garantir o pagamento ao fornecedor.

7.4. Esse prazo poderá ser prorrogado desde que devidamente comunicado e justificado pelo fornecedor.

7.5. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo responsável pela secretaria de administração, para aferir sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

7.5.1. Na hipótese de do que trata o subitem anterior não ser precedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento de prazo.

7.6. O recebimento provisório o definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução o objeto.

4

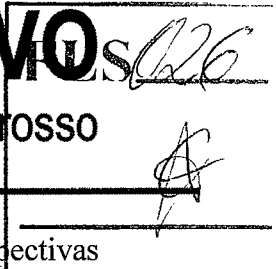
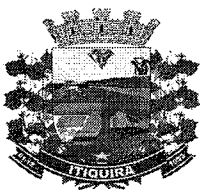
8. DA MANUTENÇÃO DA EMPRESA

8.1 A empresa deverá estar habilitada, durante toda a vigência deste processo.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva Ordem de Fornecimento, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



9.1.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a respectivas despesas.

9.1.3. Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA.

9.1.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nos Termo de Referência;

9.1.6. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.1.7. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparo ou corrigido.

9.1.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor competente ou especialmente designado para este fim.

5

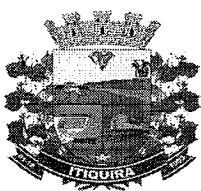
9.1.9. Atestar a fatura correspondente à prestação do serviço/objeto recebido, por intermédio do servidor competente.

9.1.10. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência/Proposta Vencedora.

9.1.11. A administração não poderá ser responsável por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano e causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, propostos ou subordinados.

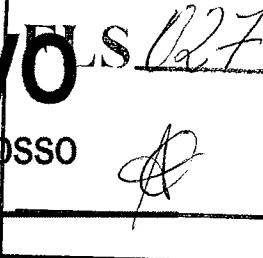
10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. São obrigações da Contratada:



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



10.1.1. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto deste Termo de Referência.

10.1.2. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

10.1.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.1.4. Adotar medidas para prestação de serviços solicitada, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

10.1.5. Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a execução serviço/objeto.

11. DO VALOR ESTIMADO

6

11.1. Estima-se para presente aquisição o valor global máximo de **R\$ 757,67** (setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

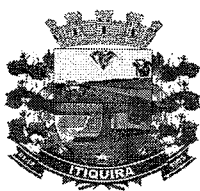
11.2. Para obtenção do preço estimado foram realizadas pesquisas de preços, nova pesquisa de preços com base em levantamento de mercado de fornecedores locais, bem como, os praticados pela Administração Pública.

11.3. Os preços detalhados, constam no Mapa Comparativo, anexo deste termo:

11.4. O balizamento foi feito através da Ata de Registro de Preços nº 32/2022 - de 12/05/2022

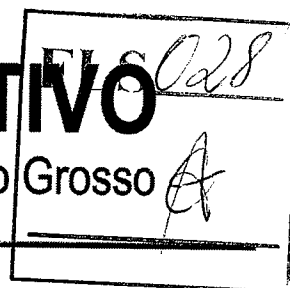
Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, - CNPJ 03.535.606/0001-10.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



12.1. A presente despesa será empenhada obedecendo seguinte dotação orçamentária:

FICHA 14

ÓRGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

UNIDADE: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

DOTAÇÃO: 01.031.0001.2116.0000 – Manutenção e Encargos cm a Secretaria da Câmara - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

13. DO CONTRATO

13.1. Em razão do prazo de realização do serviço ser inferior a 30 (trinta), o contrato será substituído pela nota de empenho de despesa conforme previsto no § 4º do art 62 da Lei nº 8666/93 e alterações.

7

14 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será realizado em parcela única, até 15 (quinze) dias após entrega do objeto definitivo, mediante nota fiscal e habilitação da empresa.

14.2. O pagamento será feito através de transação bancária, na conta da contratada, preferencialmente via Pix.

14.3. O pagamento não exime a responsabilidade da empresa do cumprimento de suas obrigações.

14.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor para as devidas correções contendo as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

14.6. Os valores fixados neste termo não serão reajustados, salvo por motivo de força maior, legalmente justificado;

14.7. O reajuste será efetuado com base no índice nacional de preço ao consumidor amplo-IPCA, acumulado nos últimos 12 (doze) meses de acordo com a Lei nº 9.069/95.



029

[Handwritten signature]

15. DAS PENALIDADES CABÍVEIS:

15.1 Aplica-se, no caso de descumprimento do contrato as penalidades previstas na Lei, 8666/93 e alterações e demais Leis vigentes no País.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) Inexecução total ou parcialmente deste processo;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados neste termo.

16.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

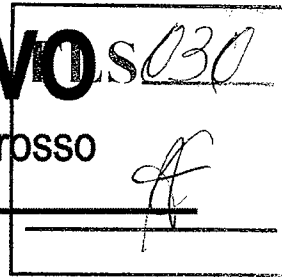
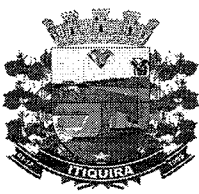
1) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

2) **Multa** de:

- a) Moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;
- b) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

3) **Suspensão** do direito de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Itiquira-MT pelo prazo de até 2 (dois) anos.

4) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.



- 5) A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas.
- 6) A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993.
- 7) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

17 – PROPRIEDADE, SEGURANÇA E SIGILO:

17.1. Tratamento de Dados Pessoais. A Partes reconhecem que, em razão do objeto deste Contrato, realizarão atividades de tratamento de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis (“Dados Pessoais”) e declaram que, no contexto do desempenho de suas obrigações contratuais, cumprirão toda a legislação aplicável tal tratamento, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709/2018;

17.2. Agente de tratamento. As Partes concordam que, no âmbito da execução do Contrato, a **CONTRATANTE** atuará como controladora dos Dados Pessoais e a **CONTRATADA** atuará como operadora, nos termos da legislação aplicável.

17.3. Finalidade de tratamento. A **CONTRATADA** somente poderá tratar os Dados Pessoais a que tenha acesso em razão de suas atribuições sob o Contrato com o objetivo exclusivo de alcançar as finalidades diretamente relacionadas à execução do seu objeto e ao cumprimento das suas obrigações contratuais, sendo vedado o tratamento de Dados Pessoais para quaisquer outras finalidades não expressamente previstas neste Contrato.

17.4. Qualquer tratamento de Dados Pessoais realizado pela Contratada que extrapole as finalidades previstas neste Contrato e o escopo das instruções fornecidas pela **CONTRATANTE** é proibido e será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, obrigando-se a **CONTRATADA** a indenizar a **CONTRATANTE** por todo e qualquer



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

ELSA
31
A

dano e prejuízo eventualmente causado à **CONTRATANTE** e a terceiros em razão de tal tratamento não autorizado. Caso a **CONTRATADA** precise de qualquer porção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato para cumprir obrigações legais ou regulatórias a que esteja sujeita ou para exercer seus direitos em processos judiciais, administrativos ou arbitrais existentes, deverá informar tais necessidades à **CONTRATANTE**, por escrito e de forma detalhada, com razoável antecedência em relação à realização do tratamento almejado.

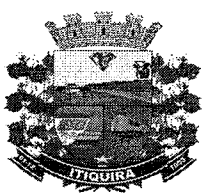
17.4 A **CONTRATADA** deverá prontamente notificar a **CONTRATANTE** por escrito caso: (i) entenda que qualquer instrução fornecida pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** contraria a legislação aplicável à proteção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato; (ii) exista qualquer fato ou situação específica que razoavelmente impeça a **CONTRATADA** de cumprir quaisquer de suas obrigações previstas no Contrato e/ou na legislação aplicável no contexto do tratamento dos Dados Pessoais sob este Contrato; e (iii) caso seja acionada judicial ou administrativamente em relação ao tratamento dos Dados Pessoais realizado sob este contrato.

10

17.5. Compartilhamento. A **CONTRATADA** não poderá compartilhar quaisquer Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato com quaisquer terceiros. No entanto, a **CONTRATANTE** poderá autorizar certos compartilhamentos com terceiros nas hipóteses em que se fizerem necessários para o cumprimento do Contrato pela **CONTRATADA**, autorizações estas que deverão ser feitas por escritos e não poderão ser presumidas.

17.6. Caso a **CONTRATADA** compartilhe dados pessoais tratados sob este Contrato com terceiros, a **CONTRATADA** (i) permanecerá integralmente responsável perante a **CONTRATANTE** pelas obrigações previstas neste contrato, inclusive no contexto de eventual tratamento de dados pessoais realizados por terceiros em seu nome; e (ii) deverá impor aos terceiros por ela selecionados condições de proteção de Dados Pessoais e segurança da informações no mínimo que sejam equivalentes às presentes neste Contrato.

17.7. Segurança e Governança. A **CONTRATADA** se compromete a aplicar medidas técnicas e organizacionais de segurança da informação e governança corporativa aptas a



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

FLS 032
A

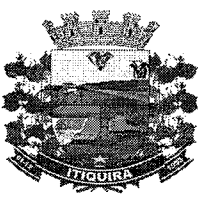
proteger os dados pessoais tratados no âmbito do Contrato. Para tanto, a **CONTRATADA** declara e garante que dispõe de medidas, processos, controles e políticas de segurança e governança apropriadas à proteção dos Dados Pessoais tratados em razão deste Contrato e compatíveis com a legislação aplicável, incluindo, sem limitação, a adoção apropriadas salvaguardas administrativas, técnicas e físicas para a proteção dos Dados Pessoais contra incidentes de qualquer natureza;

17.8. Incidentes. Caso a **CONTRATADA** tenha conhecimento da ocorrência ou mera suspeita de qualquer tratamento de Dados Pessoais não autorizado, indevido e/ou incompatível com a legislação aplicável ou com os termos deste Contrato, acidental ou doloso, incluindo, sem limitação, acessos ou compartilhamentos não autorizados e quaisquer tipos de incidentes de segurança da informação (qualquer destes eventos será considerado, para os fins deste contrato, um “Incidente”), ela deverá, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas contadas da ciência da ocorrência ou suspeita do incidente, notificar a **CONTRATANTE** por escrito e de forma detalhada sobre tal Incidente, com a apresentação à EMPRESA de todas as informações e detalhes disponíveis sobre tal Incidente.

11

17.9. Auditoria. Durante a vigência do Contrato e por até três anos após o seu término, será facultado à **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, realizar auditorias, por si ou por terceiros por ela indicados, nos documentos ou no ambiente de controle de segurança da informação (físico e digital) da **CONTRATADA** para verificar as medidas e controles de segurança da informação aplicados pela **CONTRATADA** com objetivo de avaliar o cumprimento das obrigações previstas neste Contrato e na legislação aplicável pela **CONTRATADA**. Para tanto, a **CONTRATADA** disponibilizará à **CONTRATANTE** toda a documentação e acesso necessário para demonstrar cumprimento às obrigações previstas no Contrato e na legislação aplicável.

17.10. Caso a auditoria realizada pela **CONTRATANTE** ou o relatório de auditoria entregue pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** revele alguma inadequação em relação à legislação aplicável e/ou aos termos deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

FLS 033

[Handwritten signature]

rescindir o Contrato, sem prejuízo da **CONTRATADA** arcar com todos os custos incorridos na realização da auditoria, sejam os vícios sanáveis ou não.

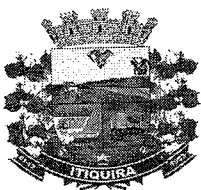
17.11. Propriedade de Resultados. Nada neste Contrato deve ser considerado como cessão ou transferência da propriedade da base de dados da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, sendo certo que todas e quaisquer informações resultantes do tratamento de Dados Pessoais realizado pela **CONTRATADA** sob este Contrato, incluindo quaisquer inferências geradas a partir de um Dado Pessoal serão de propriedade exclusiva da **CONTRATANTE**.

17.12. Exercício de Direitos por Titulares. Caso alguma pessoa a quem se refere qualquer porção dos Dados Pessoais tratados sob este Contrato (um “Titular”) questione a **CONTRATADA** sobre o tratamento de seus Dados Pessoais realizado pelas Partes e/ou solicite o exercício de quaisquer de seus direitos previstos na legislação aplicável, a **CONTRATADA** deverá se abster de responder ao Titular diretamente e deverá imediatamente informar tal fato à **CONTRATANTE**, por escrito. A **CONTRATADA** deverá tomar apenas as medidas indicadas pela **CONTRATANTE** para auxiliá-la no atendimento de tais requisições nos termos da legislação aplicável.

12

17.3 Exclusão dos Dados. A **CONTRATADA** deverá, a exclusivo critério da **CONTRATANTE**, restituir ou eliminar os Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato após (i) serem cumpridas as finalidade de tratamento dos Dados Pessoais previstas sob este Contrato; ou (ii) ser terminada a relação contratual entre as Partes; ou (iii) o recebimento de instrução específica da **CONTRATANTE** para a exclusão de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**.

17.4 Responsabilidade e Indenização. A **CONTRATADA** será responsável, por si e por seus Colaboradores, pelo tratamento de Dados Pessoais realizado no âmbito do Contrato, devendo manter a **CONTRATANTE** livre de quaisquer responsabilidades, danos ou prejuízos, diretos e indiretos, decorrentes de qualquer operação de tratamento de Dados Pessoais realizada em desacordo com o Contrato ou com a legislação aplicável, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato por inadimplemento. As Partes acordam



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

034
A

que eventual limitação de responsabilidade prevista no Contrato não se aplica a qualquer violação, pela **CONTRATADA**, das obrigações relacionadas à proteção de Dados Pessoais assumidas neste Contrato ou previstas na legislação aplicável.

17.5. Havendo responsabilização, dano ou prejuízo suportado pela **CONTRATANTE** em razão de qualquer descumprimento, por ação ou omissão, de obrigações legais, regulatórias ou contratuais relacionada à proteção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato pela **CONTRATADA**, incluindo sanções administrativas e condenações em processos judiciais ou arbitrais, deverá a **CONTRATANTE** ser indenizada pela **CONTRATADA** no valor integral das perdas e danos sofridos, incluindo valores com eventuais condenações, acordos, termos de ajuste de conduta, custas processuais, honorários advocatícios, honorários periciais e demais despesas decorrentes direta ou indiretamente de tal descumprimento pela **CONTRATADA**.

13

18. DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

18.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições do direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste termo e da proposta vencedora.

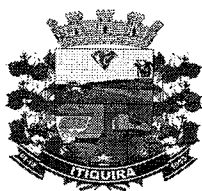
19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da Comarca de Itiquira, para dirimir dúvidas oriundas dos contratos.

20. APROVADOR POR

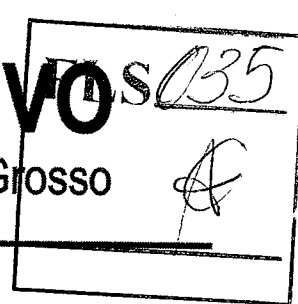
20.1. Aprovo o presente Termo de Referência em conformidade com o Art. 7º, parágrafo 2º, inciso I da Lei de Licitações e Contratos.

Itiquira-MT., outubro de 2023.



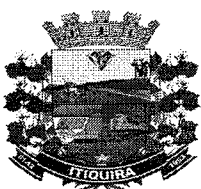
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



Maria Roseny Farias Lima
Secretária de Administração
Portaria nº 074/2022

José Carlos Batista
Presidente
(Gestão 2023/2024)



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PLS 036

[Handwritten signature]

CADATROS DOS FORNECEDORES

**CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**

Rua Joao Batista Vidotti, 407

00176362/0001-38

Exercício: 2023

Listagem de Fornecedores**FLS** 037

Página 1

COD...:	01918	INSC. EST.:	
NOME...:	FABIANO SOUZA DE OLIVEIRA LTDA	CGC:	34.585.739/0001-24

ENDER.:	AV CUIABA	Nº:	312
COMPL:		BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	ITIQUIRA	CEP:	78790-000
FONE...:	(65)99986-7857		
FAX...:			

BANCO.:	AGÊNCIA:	CONTA:
---------	----------	--------

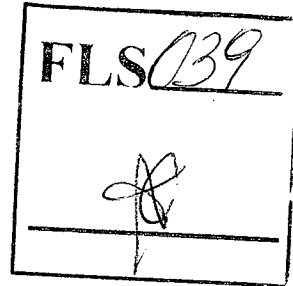
Obs...:

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		FLS 38	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.585.739/0001-24 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/08/2019	
NOME EMPRESARIAL FABIANO SOUZA DE OLIVEIRA LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASA DAS ANTENAS ITIQUIRA				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO AV CUIABA		NÚMERO 312		COMPLEMENTO *****	
CEP 78.790-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO		MUNICÍPIO ITIQUIRA		UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO CASADASANTENASITIQUIRA@OUTLOOK.COM		TELEFONE (65) 9986-7857			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/08/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/09/2023** às **09:31:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 34.585.739/0001-24
NOME EMPRESARIAL: FABIANO SOUZA DE OLIVEIRA LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$105.000,00 (Cento e cinco mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: FABIANO SOUZA DE OLIVEIRA
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 22/09/2023 às 09:31 (data e hora de Brasília).

**CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**

Rua Joao Batista Vidotti, 407

00176362/0001-38

Exercício: 2023

Listagem de Fornecedores**FLS** 040

Página 1

COD...: 01899 INSC. EST.:
NOME...: NILVA JESUS BASTOS DA SILVA 77374290187 CGC: 44.145.224/0001-67

ENDER.: R CECILIA MEIRELES

Nº: 03

COMPL: *****

BAIRRO: APOENA

CIDADE: ITIQUIRA

CEP: 78790-000

FONE...: (64) 9653-7057

FAX...:

BANCO.: AGÊNCIA: CONTA:

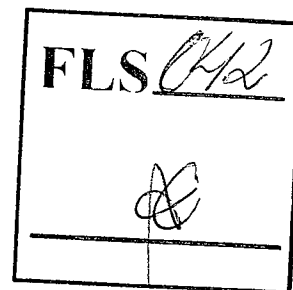
Obs...:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.145.224/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/11/2021
NOME EMPRESARIAL NILVA JESUS BASTOS DA SILVA 77374290187		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FORTAL SEGURANCA ELETRONICA E REFRIGERACAO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R CECILIA MEIRELES	NÚMERO 03	COMPLEMENTO *****
CEP 78.790-000	BAIRRO/DISTRITO APOENA	MUNICÍPIO ITIQUEIRA
UF MT		ENDEREÇO ELETRÔNICO NILVABASTOS2019@GMAIL.COM
TELEFONE (64) 9653-7057		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/11/2021
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/09/2023 às 09:26:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	44.145.224/0001-67
NOME EMPRESARIAL:	NILVA JESUS BASTOS DA SILVA 77374290187
CAPITAL SOCIAL:	R\$10.000,00 (Dez mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ



CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Rua Joao Batista Vidotti, 407

00176362/0001-38

Exercício: 2023

Listagem de Fornecedores

FLS 043

Página 1

COD...: 01900

NOME...: 49.147.818 JEAN CARLOS LIRA RUFINO

INSC. EST.:

CGC:

49.147.818/0001-20

ENDER.: R JOSE COSTA RAMOS

COMPL: *****

Nº: 663

CIDADE: ITIQUIRA

BAIRRO: CENTRO

FONE...: (61) 9333-9341

CEP: 78790-000

FAX...:

BANCO.:

AGÊNCIA:

CONTA:

Obs...:

FLS 044

A



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.147.818/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/01/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL 49.147.818 JEAN CARLOS LIRA RUFINO
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ELETRICA LIRA	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 33.14-7-06 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R JOSE COSTA RAMOS	NÚMERO 663	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	---------------	----------------------

CEP 78.790-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITIQUEIRA	UF MT
-------------------	---------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JEANAKATSUK12@GMAIL.COM	TELEFONE (61) 9333-9341
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/01/2023
-----------------------------	--

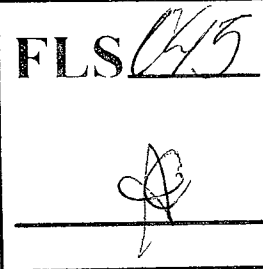
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/09/2023 às 09:27:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	49.147.818/0001-20
NOME EMPRESARIAL:	49.147.818 JEAN CARLOS LIRA RUFINO
CAPITAL SOCIAL:	R\$5.000,00 (Cinco mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

**CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**

Rua Joao Batista Vidotti, 407

00176362/0001-38

Exercício: 2023

Listagem de Fornecedores**FLS** 046

Página 1

COD...: 00526

INSC. EST.:

NOME...: ROBERT DIEGO TURATTI

CGC:

22.725.102/0001-07

ENDER.: RUA JOSE FRANCISCO DO ANJOS

Nº: 10

COMPL: CASA

BAIRRO: POXOREO

CIDADE: ITIQUIRA

CEP: 78790-000

FONE...:

FAX...:

BANCO.:

AGÊNCIA:

CONTA:

Obs...:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

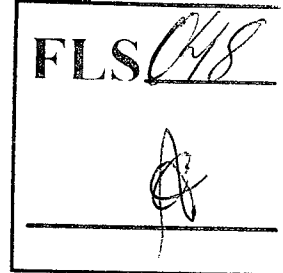
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.725.102/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/06/2015
NOME EMPRESARIAL 22.725.102 ROBERT DIEGO TURATTI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ELETRICA TURATTI		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV ANAIDES ALVES CABRAL	NÚMERO 506	COMPLEMENTO *****
CEP 78.790-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITIQUEIRA
UF MT		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ROBERTTURATTI@HOTMAIL.COM		TELEFONE (65) 9622-2066
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/06/2015
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/09/2023 às 09:29:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	22.725.102/0001-07
NOME EMPRESARIAL:	22.725.102 ROBERT DIEGO TURATTI
CAPITAL SOCIAL:	R\$5.000,00 (Cinco mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

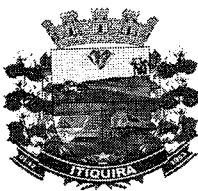


PODER LEGISLATIVO FLS 049

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

[Handwritten signature]

COTAÇÕES



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

UNID.COMPRAS/OF Nº 137/2023

Itiquira-MT., 22 de setembro de 2023.

À

ROBERT DIEGO TURATTI

“ELETRICA TURATTI”

CNPJ 22.725.102/0001-07

ITIQUEIRA-MT.

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO COTAÇÃO.

Prezado Senhor,

Vimos pelo presente cumprimentá-lo cordialmente e solicitar desta conceituada empresa cotação de preço, para fornecimento do objeto abaixo:

1

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA INSTALAÇÃO DE 01(UMA) CORTINA DE AR EOS 150 CM, COM CONTROLE REMOTO, 220V, MONOFASICO, COM OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO.

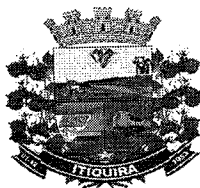
LOCAL DA INSTALAÇÃO

Na sede da Câmara Municipal de Itiquira, estabelecida a Rua João Batista Vidotti, nº 407, Bairro: Santo Antônio, Itiquira, Mato Grosso, CEP 78.790-000 – Porta de Acesso da recepção para parte interna do prédio da câmara.

PRAZO:

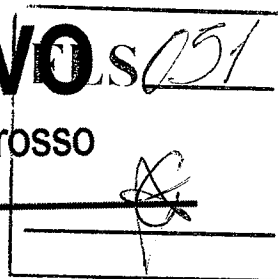
Em razão da necessidade de serviços, o prazo máximo para realização do serviço é de 05 (cinco) dias, após a assinatura da ordem de fornecimento.

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
“Plenário Adelino de Souza Campos”



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



A proposta deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Itiquira, CNPJ 00.176.362/0001-38 e deverá conter: Nome da empresa; CNPJ; endereço, nome completo e assinatura do responsável pela emissão da proposta; prazo de validade da proposta com no mínimo (90 dias), RG, CPF e Endereço do responsável legal da empresa, para fins cadastro no sistema contábil e posterior envio ao TCE-MT.

A proposta poderá ser entregue, no setor de protocolo da Câmara Municipal de Itiquira, Rua João Batista Vidotti, N° 407, Bairro Santo Antônio, CEP 78.790-000, Itiquira-MT, ou via e-mail: compras@itiquira.mt.leg.br

Havendo dúvidas poderão serem esclarecidas através do email: compras@itiquira.mt.leg.br ou telefone (065) 3491-1514 (das 07 às 13 horas) de segunda a sexta feira, falar com Sra. Caroline ou Maria Roseny.

Sem mais para momento, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Itiquira-MT.
Caroline de Oliveira Amaral
Coordenadora de Compras
Portaria Legislativa 093/2023

2



LS 052
\$

UNID.COMPRAS/OF Nº 138/2 023

Itiquira-MT., 22 de setembro de 2023.

À

JEAN CARLOS LIRA RUFINO

“ELETRICA LIRA”

CNPJ 49.147.818/0001-20

ITIQUEIRA-MT.

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO COTAÇÃO.

Prezado Senhor,

Vimos pelo presente cumprimentá-lo cordialmente e solicitar desta conceituada empresa cotação de preço, para fornecimento do objeto abaixo:

1

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA INSTALAÇÃO DE 01(UMA) CORTINA DE AR EOS 150 CM, COM CONTROLE REMOTO, 220V, MONOFASICO, COM OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO.

LOCAL DA INSTALAÇÃO

Na sede da Câmara Municipal de Itiquira, estabelecida a Rua João Batista Vidotti, nº 407, Bairro: Santo Antônio, Itiquira, Mato Grosso, CEP 78.790-000 – Porta de Acesso da recepção para parte interna do prédio da câmara.

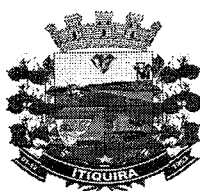
PRAZO:

Em razão da necessidade de serviços, o prazo máximo para realização do serviço é de 05 (cinco) dias, após a assinatura da ordem de fornecimento.

Jean Carlos L. Rufino

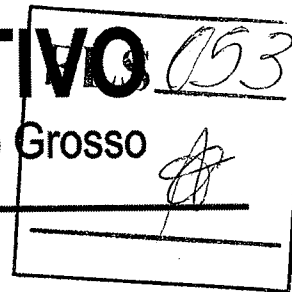
Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
“Plenário Adelino de Souza Campos”

\$



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



A proposta deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Itiquira, CNPJ 00.176.362/0001-38 e deverá conter: Nome da empresa; CNPJ; endereço, nome completo e assinatura do responsável pela emissão da proposta; prazo de validade da proposta com no mínimo (90 dias), RG, CPF e Endereço do responsável legal da empresa, para fins cadastro no sistema contábil e posterior envio ao TCE-MT.

A proposta poderá ser entregue, no setor de protocolo da Câmara Municipal de Itiquira, Rua João Batista Vidotti, N° 407, Bairro Santo Antônio, CEP 78.790-000, Itiquira-MT, ou via e-mail: compras@itiquira.mt.leg.br

Havendo dúvidas poderão serem esclarecidas através do email: compras@itiquira.mt.leg.br ou telefone (065) 3491-1514 (das 07 às 13 horas) de segunda a sexta feira, falar com Sra. Caroline ou Maria Roseny.

Sem mais para momento, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Itiquira-MT.
Caroline de Oliveira Amaral
Coordenadora de Compras
Portaria Legislativa 093/2023

2



PLS 054
[Signature]

UNID.COMPRAS/OF N° 139/2 023

Itiquira-MT., 22 de setembro de 2023.

À

NILVA JESUS BASTOS DA SILVA

“FORTAL SEGURANÇA ELETRONICA E REFRIGERAÇÃO”

CNPJ 44.145.224/0001-67

ITIQUEIRA-MT.

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO COTAÇÃO.

Prezada Senhora,

Vimos pelo presente cumprimentá-la cordialmente e solicitar desta conceituada empresa cotação de preço, para fornecimento do objeto abaixo:

1

OBEJTO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA INSTALAÇÃO DE 01(UMA) CORTINA DE AR EOS 150 CM, COM CONTROLE REMOTO, 220V, MONOFASICO, COM OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO.

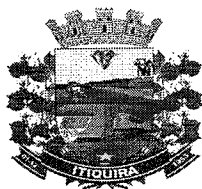
LOCAL DA INSTALAÇÃO

Na sede da Câmara Municipal de Itiquira, estabelecida a Rua João Batista Vidotti, nº 407, Bairro: Santo Antônio, Itiquira, Mato Grosso, CEP 78.790-000 – Porta de Acesso da recepção para parte interna do prédio da câmara.

PRAZO:

Em razão da necessidade de serviços, o prazo máximo para realização do serviço é de 05 (cinco) dias, após a assinatura da ordem de fornecimento.

[Signature]



A proposta deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Itiquira, CNPJ 00.176.362/0001-38 e deverá conter: Nome da empresa; CNPJ; endereço, nome completo e assinatura do responsável pela emissão da proposta; prazo de validade da proposta com no mínimo (90 dias), RG, CPF e Endereço do responsável legal da empresa, para fins cadastro no sistema contábil e posterior envio ao TCE-MT.

A proposta poderá ser entregue, no setor de protocolo da Câmara Municipal de Itiquira, Rua João Batista Vidotti, Nº 407, Bairro Santo Antônio, CEP 78.790-000, Itiquira-MT, ou via e-mail: compras@itiquira.mt.leg.br

Havendo dúvidas poderão serem esclarecidas através do email: compras@itiquira.mt.leg.br ou telefone (065) 3491-1514 (das 07 às 13 horas) de segunda a sexta feira, falar com Sra. Caroline ou Maria Roseny.

Sem mais para momento, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Itiquira-MT.
Caroline de Oliveira Amaral
Coordenadora de Compras
Portaria Legislativa 093/2023

2



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

UNID.COMPRAS/OF Nº 140/2 023

Itiquira-MT., 22 de setembro de 2023.

À

FABIANO SOUZA DE OLIVEIRA LTDA

“CASA DAS ANTENAS ITIQUIRA”

CNPJ 34.585.739/0001-24

ITIQUIRA-MT.

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO COTAÇÃO.

Prezado Senhor,

Vimos pelo presente cumprimentá-lo cordialmente e solicitar desta conceituada empresa cotação de preço, para fornecimento do objeto abaixo:

OBEJTO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA INSTALAÇÃO DE 01(UMA) CORTINA DE AR EOS 150 CM, COM CONTROLE REMOTO, 220V, MONOFASICO, COM OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO.

LOCAL DA INSTALAÇÃO

Na sede da Câmara Municipal de Itiquira, estabelecida a Rua João Batista Vidotti, nº 407, Bairro: Santo Antônio, Itiquira, Mato Grosso, CEP 78.790-000 – Porta de Acesso da recepção para parte interna do prédio da câmara.

PRAZO:

Em razão da necessidade de serviços, o prazo máximo para realização do serviço é de 05 (cinco) dias, após a assinatura da ordem de fornecimento.

Recebi dia 22/09/23

Quêzia Sentes Ferreira

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br

“Plenário Adelino de Souza Campos”



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

157

[Handwritten signature]

A proposta deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Itiquira, CNPJ 00.176.362/0001-38 e deverá conter: Nome da empresa; CNPJ; endereço, nome completo e assinatura do responsável pela emissão da proposta; prazo de validade da proposta com no mínimo (90 dias), RG, CPF e Endereço do responsável legal da empresa, para fins cadastro no sistema contábil e posterior envio ao TCE-MT.

A proposta poderá ser entregue, no setor de protocolo da Câmara Municipal de Itiquira, Rua João Batista Vidotti, Nº 407, Bairro Santo Antônio, CEP 78.790-000, Itiquira-MT, ou via e-mail: compras@itiquira.mt.leg.br

Havendo dúvidas poderão serem esclarecidas através do email: compras@itiquira.mt.leg.br ou telefone (065) 3491-1514 (das 07 às 13 horas) de segunda a sexta feira, falar com Sra. Caroline ou Maria Roseny.

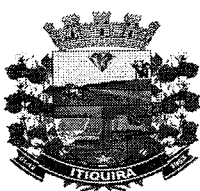
Sem mais para momento, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

[Handwritten signature]

Câmara Municipal de Itiquira-MT.
Caroline de Oliveira Amaral
Coordenadora de Compras
Portaria Legislativa 093/2023

2



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

FLS 058

[Handwritten signature]

ORÇAMENTOS



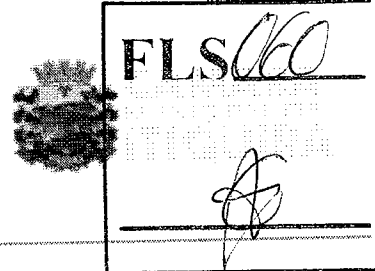
CASA DAS ANTENAS ITIQUIRA
CNPJ: 34.585.739/0001-24
AVENIDA CUIABÁ, N°310, CENTRO
ITIQUIRA – MATO GROSSO – CEP: 78.790-000
TELEFONE: (65) 9.9986-7857



ORÇAMENTO: Nº 55 –TIQUIRA-MT 18/10/2023		VÁLIDO: 30/10/2023	
CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA		TELEFONE: 3491 1514	
ENDEREÇO: RUA JOÃO BATISTA VIDOTTI		CIDADE: ITIQUIRA-MT	
ITEM	PRODUTO/SERVIÇOS	QUANTIDADE	VALOR
1	INSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR EOS 150 CM, COM CONTROLE REMOTO, 220V MONOFASICO, COM MATERIAIS NECESSARIO PARA A INSTALAÇÃO	1	R\$ 780,00
VALOR TOTAL:			R\$ 780,00
OBSERVAÇÕES: OS PREÇOS DOS PRODUTOS ESTÃO SOFRENDO ALTERAÇÕES DIARIAMENTE PODENDO O ORÇAMENTO SOFRER ALTERAÇÕES NOS VALORES DOS PRODUTOS.			
FABIANO SOUZA DE OLIVEIRA – CPF: 030.695.131-23			
BANCO SICREDI – AG: 0809 C/C: 08655-5			
CHAVE PIX/CELULAR: 65 99922-1473			

FABIANO SOUZA DE OLIVEIRA
CPF: 030.695.131-23

Assunto: **Ofício 140/2023**
De: FABIANO SOUZA DE OLIVEIRA <casadasantenasitiquira@outlook.com>
Para: compras@itiquira.mt.leg.br <compras@itiquira.mt.leg.br>
Data: 18/10/2023 13:41



- ORÇAMENTO CORTINA DE AR.pdf (~96 KB)

Olá boa tarde, segue orçamento ao ofício de N° 140/2023



Não contém vírus. www.avast.com

	ELÉTRICA TURATTI	FLS 061
	<u>CNPJ 22.725.102/0001-07</u>	
	<u>Inscrição municipal: 2646</u>	
	<u>Email: robertturatti@hotmail.com</u>	

ORÇAMENTO

Instalação de 01 (uma) cortina de ar eos 150cm com controle remoto 220v com os materiais necessários para instalação

VALOR TOTAL

400,00

Validade da proposta: 30 dias

Instalação após a assinatura do contrato: 03 dias uteis

Pagamento: após conclusão do serviço.

Itiquira 25 de outubro de 2023

ROBERT DIEGO TURATTI

CPF 007.450.151-82

Endereço: Avenida Anaides Alves Cabral, nº 506-B, Bairro: Centro CEP
78790-000 ITIQUIRA-MT Fone 65 99622 2066

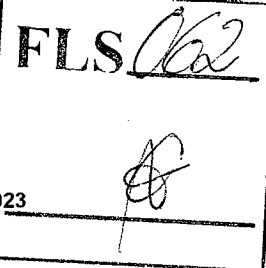


CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

R JOAO BATISTA VIDOTTI, Nº 407 - SANTO ANTONIO

00.176.362/0001-38



FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: 0000001233 / 2023

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 25/10/2023

HORA: 08:57:25

RESPONSÁVEL: DIANDRA ARIELLA SILVA

PRAZO PARA ENTREGA*: 0 DIAS

INTERESSADO: 00000142 UNIDADE DE COMPRAS

ASSUNTO

ORÇAMENTO

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO

DE: ROBERT DIEGO TURATTI

LISTA DE DOCUMENTO

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO

Nº DO DOCUMENTO

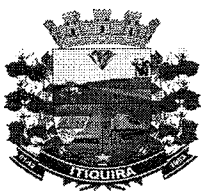
ORÇAMENTO

-/2023

DIANDRA ARIELLA SILVA

Resp. Setor Protocolo

UNIDADE DE COMPRAS



PODER LEGISLATIVO 063

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

[Handwritten signature]

BALIZAMENTO DE PREÇOS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2022

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA, CNPJ n. 03.535606/0001-10 com recursos próprios (Fonte 100), ou do FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS, CNPJ sob o nº 01.872837/0001-93 (Fonte 240), sediado no Palácio da Justiça, Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, CEP 78.049-926, nesta capital, neste ato representado pela Presidente deste Tribunal, Exma. Sra. Desembargadora **MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS**, Brasileira, portadora da Carteira de Identidade n. 0000610-6 SSP/MT e do CPF sob o n. 161.705.391-00, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e o(a) **DENTECK AR CONDICIONADO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.319.557/0003-78, sediado(a) Av. Sidney Girão, 230 km 17/5 – Berneck, Mundo Novo/MS, doravante designado FORNECEDOR, neste ato representada pelo Sr. **PAULO RICARDO ARTUS**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 7080708857 expedida pela (o) SJS/DI RS e CPF nº 014.077.720-23, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico n. 7/2022 (CIA 0048384-79.2021.8.11.0000) RESOLVEM registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico n. 7/2022, bem como no Termo de Referência n. 22/2021-DP/DMP, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/1993 e Lei 10.520/2002, no Decreto nº 7.892/2013 e Decreto 9488/2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição parcelada de **CONDICIONADORES DE AR (lotes 01, 02, 03, 04 e 05), COM INSTALAÇÃO**, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Mato Grosso, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

- **LOTE 01: Itens 1 ao 26**

- **LOTE 05: Itens 105 ao 116**

1.1. Esta Ata vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico n. 7/2022 e ao Termo de Referência n. 22/2021-DP/DMP, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Ata de Registro de Preço n. 32/2022 – CIA 0021210-61.2022.8.11.0000

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Empresa vencedora:

Empresa: **DENTECK AR CONDICIONADO LTDA**

CNPJ: 11.319.557/0003-78

Endereço: Av. Sidney Girão, 230 km 17/5 – Berneck

Cidade: Mundo Novo/MS

CEP: 79980-000

Telefone: (51) 3762-4010 Celular: (51) 99706-9801

E-mail: dentecklicitacao@gmail.com

Nome do Representante Legal: **PAULO RICARDO ARTUS**

Carteira de Identidade: 7080708857

Órgão Expedidor: SJS/DI RS

CPF: 014.077.720-23

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 01					
Item	PRODUTO	QUANT	UND.	Valor unitário	Valor Total
1	CONDICIONADOR DE AR – CASSETE – 18.000 BTU'S – TECNOLOGIA INVERTER Capacidade de refrigeração entre 18.000 BTUS; Condensadora e evaporadora, condensadora de ventilação horizontal, BIFÁSICO; tensão nominal de 220v; reinício automático, ciclo frio e/ou ciclo frio/quente; Gás Ecológico R401A; ... Assistência técnica autorizada na	50	und	R\$ 6.717,37	R\$ 335.868,50

Ata de Registro de Preço n. 32/2022 – CIA 0021210-61.2022.8.11.0000

	Comarca constante do anexo I. Garantia mínima do fornecedor: 01 (um) ano. MARCA: LG MODELO: AT-W18GPLPO				
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO HI -WALL (de 18.000 btus) Serviço de instalação de ar condicionado Split HI - WALL, incluindo todo o material necessário, até 15 metros de linha frigorígena. ...Assistência técnica autorizada na Comarca indicada pelo Departamento de Material e Patrimônio (anexo I). Garantia mínima do fornecedor: 06 (seis) meses.	50	und	R\$ 712,35	R\$ 35.617,50
3	CONDICIONADOR DE AR – CASSETE – 24.000 BTU'S – TECNOLOGIA INVERTER Capacidade de refrigeração entre 22.000 e 24.000 BTUS; Condensadora e evaporadora, condensadora de ventilação horizontal, considerando que há locais onde não há espaço no teto para ventilação com condensadora vertical; BIFÁSICO; tensão nominal de 220v; reinício automático, ciclo frio; Gás Ecológico R401A;... Assistência técnica autorizada na Comarca constante do anexo I. Garantia mínima do fornecedor: 01 (um) ano. MARCA: LG MODELO: AT-W24GPLPO	20	und	R\$ 11.063,00	R\$ 221.260,00



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747

FLS 067

Ata de Registro de Preço n. 32/2022 - CIA 0021210-61.2022.8.11.0000

4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO CASSETE (de 24.000 btus) Serviço de instalação de ar condicionado CASSETE, incluindo todo o material necessário, até 15 metros de linha frigorígena. Assistência técnica autorizada na Comarca indicada pelo Departamento de Material e Patrimônio (anexo I). Garantia mínima do fornecedor: 06 (seis) meses.	20	und	R\$ 1.541,35	R\$ 30.827,00
5	CONDICIONADOR DE AR - CASSETE - 36.000 BTU'S - TECNOLOGIA INVERTER Capacidade de refrigeração entre 32000 e 36.000 BTUS; BIFÁSICO; tensão nominal de 220v; condensadora de ventilação horizontal, considerando que há locais onde não há espaço no teto para ventilação com condensadora vertical; reinício automático; ciclo frio; Gás Ecológico R401A;... Assistência técnica autorizada na Comarca constante do anexo I. Garantia mínima do fornecedor: 01 (um) ano. MARCA: LG MODELO: AT-W36GMLPO	25	UND	R\$ 10.616,16	R\$ 265.404,00
6	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO CASSETE (de 36.000 btus) Serviço de instalação de ar condicionado CASSETE, incluindo todo o material necessário, até 15 metros de linha frigorígena...	25	UND	R\$ 2.267,67	R\$ 56.691,75



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747

FLS 068

[Assinatura]

Ata de Registro de Preço n. 32/2022 – CIA 0021210-61.2022.8.11.0000

	Assistência técnica autorizada na Comarca indicada pelo Departamento de Material e Patrimônio (anexo I). Garantia mínima do fornecedor: 06 (seis) meses.				
7	CONDICIONADOR DE AR – CASSETE – 48.000 BTU’S – TECNOLOGIA INVERTER Capacidade de refrigeração entre 42000 e 48.000 BTUS; BIFÁSICO; tensão nominal de 220v; condensadora de ventilação horizontal, considerando que há locais onde não há espaço no teto para ventilação com condensadora vertical; reinício automático; ciclo frio; Gás Ecológico R401A;... Assistência técnica autorizada na Comarca constante do anexo I. Garantia mínima do fornecedor: 01 (um) ano. MARCA: LG MODELO: AT-W48GMLPO	10	UND	R\$ 13.076,00	R\$ 130.760,00
8	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO CASSETE (de 48.000 btus) Serviço de instalação de ar condicionado CASSETE, incluindo todo o material necessário, até 15 metros de linha frigorígena... Assistência técnica autorizada na Comarca indicada pelo Departamento de Material e Patrimônio (anexo I). Garantia mínima do fornecedor: 06 (seis) meses.	10	UND	R\$ 1.799,67	R\$ 17.996,70
9	CONDICIONADOR DE AR – CASSETE – 60.000 BTU’S –	5	UND	R\$ 18.401,35	R\$ 92.006,75

Ata de Registro de Preço n. 32/2022 - CIA 0021210-61.2022.8.11.0000

	TECNOLOGIA INVERTER Capacidade de refrigeração entre 57000 e 60.000 BTUS; BIFÁSICO; tensão nominal de 220v; condensadora de ventilação horizontal, considerando que há locais onde não há espaço no teto para ventilação com condensadora vertical; reinício automático; ciclo frio; Gás Ecológico R401A;... Assistência técnica autorizada na Comarca constante do anexo I. Garantia mínima do fornecedor: 01 (um) ano. MARCA: LG MODELO: AT-W60GMLPO				
10	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO CASSETE (60.000 btus) Serviço de instalação de ar condicionado CASSETE, incluindo todo o material necessário, até 15 metros de linha frigorígena... Assistência técnica autorizada na Comarca indicada pelo Departamento de Material e Patrimônio (anexo I). Garantia mínima do fornecedor: 06 (seis) meses.	5	UND	R\$ 1.799,67	R\$ 8.998,35
11	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 9.000 BTUS - TECNOLOGIA INVERTER Capacidade de refrigeração de 9.000 BTUS; Condensadora e evaporadora; condensadora ventilação horizontal, BIFÁSICO; tensão nominal de 220v; TIPO HI WALL, ciclo frio; controle remoto sem fio; faixa mínima de variação de temperatura de 18°C a	50	UND	R\$ 2.344,36	R\$ 117.218,00



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747

FLS 070

Ata de Registro de Preço n. 32/2022 – CIA 0021210-61.2022.8.11.0000

	30°C; baixo consumo de energia; sistema de purificação de ar; baixo nível de ruído; aletas reguláveis de direcionamento horizontal e vertical do ar refrigerado; filtro de ar; Selo INMETRO A, Gás Ecológico R410A;... Assistência técnica autorizada na Comarca constante do anexo I. Garantia mínima do fornecedor: 01 (um) ano. MARCA: TCL MODELO: TAC-09CSA INV				
12	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO HI -WALL (de 9000 btus) Serviço de instalação de ar condicionado Split HI - WALL, incluindo todo o material necessário, até 15 metros de linha frigorígena... Assistência técnica autorizada na Comarca indicada pelo Departamento de Material e Patrimônio (anexo I). Garantia mínima do fornecedor: 06 (seis) meses	50	UND	R\$ 598,33	R\$ 29.916,50
13	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 BTUS - TECNOLOGIA INVERTER Capacidade de refrigeração de 12.000 BTUS; Condensadora e evaporadora; condensadora ventilação horizontal, BIFÁSICO; tensão nominal de 220v; TIPO HI WALL, ciclo frio; controle remoto sem fio; faixa mínima de variação de temperatura de 18°C a 30°C; baixo consumo de energia; sistema de purificação de ar; baixo nível de ruído; aletas reguláveis de direcionamento horizontal e vertical	50	UND	R\$ 3.081,21	R\$ 154.060,50



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747

FLS 071

Ata de Registro de Preço n. 32/2022 - CIA 0021210-61.2022.8.11.0000

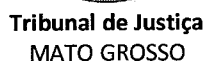
	do ar refrigerado; filtro de ar; Selo INMETRO A, Gás Ecológico R410A;... Assistência técnica autorizada na Comarca constante do anexo I. Garantia mínima do fornecedor: 01 (um) ano. MARCA: TCL MODELO: TAC-12CSA INV				
14	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO HI-WALL (de 12000 btus) – Serviço de instalação de ar condicionado Split HIWALL, incluindo todo o material necessário, até 15 metros de linha frigorígena. Assistência técnica autorizada na Comarca indicada pelo Departamento de Material e Patrimônio (anexo I). Garantia mínima do fornecedor: 06 (seis) meses	50	UND	R\$ 741,00	R\$ 37.050,00
15	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000 BTUS - TECNOLOGIA INVERTER Capacidade de refrigeração de 18.000 BTUS; Condensadora e evaporadora; condensadora ventilação horizontal, BIFÁSICO; tensão nominal de 220v; TIPO HI WALL, ciclo frio; controle remoto sem fio; faixa mínima de variação de temperatura de 18°C a 30°C; baixo consumo de energia; sistema de purificação de ar; baixo nível de ruído; aletas reguláveis de direcionamento horizontal e vertical do ar refrigerado; filtro de ar; Selo INMETRO A, Gás Ecológico R410A;... Assistência técnica autorizada na Comarca constante do	50	UND	R\$ 2.929,67	R\$ 146.483,50

Ata de Registro de Preço n. 32/2022 – CIA 0021210-61.2022.8.11.0000

	anexo I. Garantia mínima do fornecedor: 01 (um) ano. MARCA: TCL MODELO: TAC-18CSA INV				
16	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO HI -WALL (de 18.000 btus) Serviço de instalação de ar condicionado Split HI - WALL, incluindo todo o material necessário, até 15 metros de linha frigorígena... Assistência técnica autorizada na Comarca indicada Assistência técnica autorizada na Comarca indicada. Garantia mínima do fornecedor: 06 (seis) meses.	50	UND	R\$ 741,17	R\$ 37.058,50
17	CONDICIONADOR DE AR – SPLIT – 24.000 BTU’S – TECNOLOGIA INVERTER Capacidade de refrigeração entre 22.000 e 24.000 BTUS; Condensadora e evaporadora, condensadora ventilação horizontal, considerando que há locais onde não há espaço no teto para ventilação com condensadora vertical; BIFÁSICO; tensão nominal de 220v; TIPO HI WALL, ciclo frio; controle remoto sem fio; faixa mínima de variação de temperatura de 18°C a 30°C; baixo consumo de energia; sistema de purificação de ar; baixo nível de ruído; aletas reguláveis de direcionamento horizontal e vertical do ar refrigerado; filtro de ar; Selo INMETRO A, Gás Ecológico R410A;... Assistência técnica autorizada na Comarca constante do	50	UND	R\$ 7.366,21	R\$ 368.310,50

Ata de Registro de Preço n. 32/2022 – CIA 0021210-61.2022.8.11.0000

	anexo I. Garantia mínima do fornecedor: 01 (um) ano. MARCA: TCL MODELO: TAC-24CSA INV				
18	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO HI -WALL (de 24.000 btus) – Serviço de instalação de ar condicionado Split HI - WALL, incluindo todo o material necessário, no máximo 10 metros de linha frigorígena. Assistência técnica autorizada na Comarca indicada pelo Departamento de Material e Patrimônio (anexo I). Garantia mínima do fornecedor: 06 (seis) meses	50	UND	R\$ 1.333,00	R\$ 66.650,00
19	CONDICIONADOR DE AR – PISO -TETO – 36.000 BTU'S – TECNOLOGIA INVERTER Capacidade de refrigeração entre 32000 e 36.000 BTUS; BIFÁSICO; tensão nominal de 220v; condensadora de ventilação horizontal, considerando que há locais onde não há espaço no teto para ventilação com condensadora vertical; reinício automático; ciclo frio; Gás Ecológico R401A;... Assistência técnica autorizada na Comarca constante do anexo I. Assistência técnica autorizada na Comarca constante do anexo I. Garantia mínima do fornecedor: 01 (um) ano. MARCA: LG MODELO: AV-W36GM1PO	30	UND	R\$ 10.417,94	R\$ 312.538,20



Coordenadoria Administrativa

Telephone: (65)3617-3747

FLS 174

20	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PISO -TETO (de 36.000 btus) Serviço de instalação de ar condicionado PISO - TETO, incluindo todo o material necessário, no máximo 03 metros de linha frigorígena... Assistência técnica autorizada na Comarca indicada pelo Departamento de Material e Patrimônio (anexo I). Garantia mínima do fornecedor: 06 (seis) meses.	30	UND	R\$ 1.543,27	R\$ 46.298,10
21	CONDICIONADOR DE AR – PISO -TETO – 48.000 BTU’S – TECNOLOGIA INVERTER Capacidade de refrigeração entre 42000 e 48.000 BTUS; BIFÁSICO; tensão nominal de 220v; condensadora de ventilação horizontal, considerando que há locais onde não há espaço no teto para ventilação com condensadora vertical; reinício automático; ciclo frio; Gás Ecológico R401A;... Assistência técnica autorizada na Comarca constante do anexo I. Garantia mínima do fornecedor: 01 (um) ano. MARCA: LG MODELO: AV-W48GM2PO	10	UND	R\$ 16.789,34	R\$ 167.893,40
22	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PISO -TETO (de 48.000 btus) Serviço de instalação de ar condicionado PISO - TETO, incluindo todo o material necessário, até 15 metros de linha frigorígena... Assistência técnica autorizada na	10	UND	R\$ 1.595,87	R\$ 15.958,70



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747

FLS 075

Ata de Registro de Preço n. 32/2022 - CIA 0021210-61.2022.8.11.0000

	Comarca indicada pelo Departamento de Material e Patrimônio (anexo I). Garantia mínima do fornecedor: 06 (seis) meses.				
23	CONDICIONADOR DE AR – PISO -TETO – 60.000 BTU'S – TECNOLOGIA INVERTER Capacidade de refrigeração entre 57.000 e 60.000 BTUS; BIFÁSICO; tensão nominal de 220v; condensadora de ventilação horizontal, considerando que há locais onde não há espaço no teto para ventilação com condensadora vertical; reinício automático; ciclo frio; Gás Ecológico R401A;... Assistência técnica autorizada na Comarca constante do anexo I. Garantia mínima do fornecedor: 01 (um) ano. MARCA: LG MODELO: AV-W60GM2PO	5	UND	R\$ 18.017,61	R\$ 90.088,05
24	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PISO -TETO (60.000 btus) Serviço de instalação de ar condicionado PISO - TETO, incluindo todo o material necessário, no máximo 03 metros de linha frigorígena... Assistência técnica autorizada na Comarca indicada pelo Departamento de Material e Patrimônio (anexo I). Garantia mínima do fornecedor: 06 (seis) meses.	5	UND	R\$ 1.581,33	R\$ 7.906,65
25	CORTINA DE AR – 120 cm - Largura mínima do jato de ar de 90	50	UND	R\$ 1.544,00	R\$ 77.200,00



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747

FLS 076

Ata de Registro de Preço n. 32/2022 - CIA 0021210-61.2022.8.11.0000

	cm e máximo de 120 cm; tensão nominal de 220v; comprimento aproximado do equipamento de 120 cm; vazão de ar mínima de 42 m3/min; velocidade média do ar de, no mínimo, 8m/s; nível máximo de ruído de 59 db; potência à partir de 250W;... Assistência técnica autorizada na Comarca constante do anexo I. Garantia mínima do fornecedor: 01 (um) ano. MARCA: ELGIN MODELO: CAD-3012-2				
26	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR Serviço de instalação de cortina de ar, incluindo todo o material necessário para instalação. Atendendo todas as normas técnicas aplicáveis em legislação e parâmetros técnicos do fabricante do aparelho; uso de EPIS... Assistência técnica autorizada na Comarca indicada pelo Departamento de Material e Patrimônio (anexo I). Garantia mínima do fornecedor: 06 (seis) meses.	50	UND	R\$ 1.093,00	R\$ 54.650,00
Valor do Lote 01: R\$ 2.924.711,15 (dois milhões, novecentos e vinte e quatro mil, setecentos e onze reais e quinze centavos).					
LOTE 05					
105	CONDICIONADOR DE AR – CASSETE – 18.000 BTU'S – TECNOLOGIA INVERTER Capacidade de refrigeração entre 18.000 BTUS; Condensadora e evaporadora, condensadora de	228	UND	R\$ 6.717,37	R\$1.531.560,36



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747

FLS 077

Ata de Registro de Preço n. 32/2022 - CIA 0021210-61.2022.8.11.0000

	ventilação horizontal, BIFÁSICO; tensão nominal de 220v; reinício automático, ciclo frio e/ou ciclo frio/quente; Gás Ecológico R401A;... Assistência técnica autorizada na Comarca constante do anexo I. Garantia mínima do fornecedor: 01 (um) ano. MARCA: LG MODELO: AT-W18GPLPO				
106	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO HI -WALL (de 18.000 btus) Serviço de instalação de ar condicionado Split HI - WALL, incluindo todo o material necessário, até 15 metros de linha frigorígena... Assistência técnica autorizada na Comarca indicada pelo Departamento de Material e Patrimônio (anexo I). Garantia mínima do fornecedor: 06 (seis) meses.	228	UND	R\$ 945,68	R\$ 215.615,04
107	CONDICIONADOR DE AR - CASSETE - 24.000 BTU'S - TECNOLOGIA INVERTER Capacidade de refrigeração entre 22.000 e 24.000 BTUS; Condensadora e evaporadora, condensadora de ventilação horizontal, considerando que há locais onde não há espaço no teto para ventilação com condensadora vertical; BIFÁSICO; tensão nominal de 220v; reinício automático, ciclo frio; Gás Ecológico R401A;... Assistência técnica utorizada na Comarca constante do anexo I.	69	UND	R\$ 11.063,00	R\$ 763.347,00



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747

FLS 078

Ata de Registro de Preço n. 32/2022 – CIA 0021210-61.2022.8.11.0000

	Garantia mínima do fornecedor: 01 (um) ano. MARCA: LG MODELO: AT-W24GPLPO				
108	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO CASSETE (de 24.000 btus) Serviço de instalação de ar condicionado CASSETE, incluindo todo o material necessário, até 15 metros de linha frigorígena... Assistência técnica autorizada na Comarca indicada pelo Departamento de Material e Patrimônio (anexo I). Garantia mínima do fornecedor: 06 (seis) meses.	69	UND	R\$ 1.541,35	R\$ 106.353,15
109	CONDICIONADOR DE AR – CASSETE – 36.000 BTU'S – TECNOLOGIA INVERTER Capacidade de refrigeração entre 32000 e 36.000 BTUS; BIFÁSICO; tensão nominal de 220v; condensadora de ventilação horizontal, considerando que há locais onde não há espaço no teto para ventilação com condensadora vertical; reinício automático; ciclo frio; Gás Ecológico R401A;... Assistência técnica autorizada na Comarca constante do anexo I. Garantia mínima do fornecedor: 01 (um) ano. MARCA: LG MODELO: AT-W36GMLPO	29	UND	R\$ 10.616,16	R\$ 307.868,64
110	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO CASSETE (de 36.000 btus) Serviço de instalação	29	UND	R\$ 2.267,67	R\$65.762,43



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747

FLS 079
[Assinatura]

Ata de Registro de Preço n. 32/2022 – CIA 0021210-61.2022.8.11.0000

	de ar condicionado CASSETE, incluindo todo o material necessário, até 15 metros de linha frigorígena... Assistência técnica autorizada na Comarca indicada pelo Departamento de Material e Patrimônio (anexo I). Garantia mínima do fornecedor: 06 (seis) meses.				
111	CONDICIONADOR DE AR – CASSETE – 48.000 BTU’S – TECNOLOGIA INVERTER Capacidade de refrigeração entre 42000 e 48.000 BTUS; BIFÁSICO; tensão nominal de 220v; condensadora de ventilação horizontal, considerando que há locais onde não há espaço no teto para ventilação com condensadora vertical; reinício automático; ciclo frio; Gás Ecológico R401A;... Assistência técnica autorizada na Comarca constante do anexo I. Garantia mínima do fornecedor: 01 (um) ano. MARCA: LG MODELO: AT-W36GMLPO	3	UND	R\$ 13.076,00	R\$ 39.228,00
112	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO CASSETE (de 48.000 btus) Serviço de instalação de ar condicionado CASSETE, incluindo todo o material necessário, até 15 metros de linha frigorígena... Assistência técnica autorizada na Comarca indicada pelo Departamento de Material e Patrimônio (anexo I). Garantia mínima do fornecedor: 06 (seis) meses.	3	UND	R\$ 1.799,67	R\$ 5.399,01



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747

FLS 080

A

Ata de Registro de Preço n. 32/2022 – CIA 0021210-61.2022.8.11.0000

113	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 - TECNOLOGIA INVERTER Capacidade de refrigeração de 12.000 BTUS; Condensadora e evaporadora; condensadora ventilação horizontal, BIFÁSICO; tensão nominal de 220v; TIPO HI WALL, ciclo frio; controle remoto sem fio; faixa mínima de variação de temperatura de 18°C a 30°C; baixo consumo de energia; sistema de purificação de ar; baixo nível de ruído; aletas reguláveis de direcionamento horizontal e vertical do ar refrigerado; filtro de ar; Selo INMETRO A, Gás Ecológico R410A;... Assistência técnica autorizada na Comarca constante do anexo I. Garantia mínima do fornecedor: 01 (um) ano MARCA: TCL MODELO: TAC-12CSA INV	105	UND	R\$ 3.081,21	R\$ 323.527,05
114	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO HI -WALL (de 12000 btus) Serviço de instalação de ar condicionado Split HI - WALL, incluindo todo o material necessário, até 15 metros de linha frigorígena... Assistência técnica autorizada na Comarca indicada pelo Departamento de Material e Patrimônio (anexo I). Garantia mínima do fornecedor: 06 (seis) meses.	105	UND	R\$ 741,00	R\$ 77.805,00
115	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000 BTUS - TECNOLOGIA INVERTER Capacidade de refrigeração de 18.000 BTUS; Condensadora e evaporadora;	10	UND	R\$ 2.929,67	R\$ 29.296,70



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747

FLS 084

Ata de Registro de Preço n. 32/2022 – CIA 0021210-61.2022.8.11.0000

	condensadora ventilação horizontal, BIFÁSICO; tensão nominal de 220v; TIPO HI WALL, ciclo frio; controle remoto sem fio; faixa mínima de variação de temperatura de 18°C a 30°C; baixo consumo de energia; sistema de purificação de ar; baixo nível de ruído; aletas reguláveis de direcionamento horizontal e vertical do ar refrigerado; filtro de ar; Selo INMETRO A, Gás Ecológico R410A;... Assistência técnica autorizada na Comarca constante do anexo I. Garantia mínima do fornecedor: 01 (um) ano. MARCA: TCL MODELO: TAC-18CSA INV				
116	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO HI -WALL (de 18.000 btus) Serviço de instalação de ar condicionado Split HI - WALL, incluindo todo o material necessário, até 15 metros de linha frigorígena... Assistência técnica autorizada na Comarca indicada pelo Departamento de Material e Patrimônio (anexo I). Garantia mínima do fornecedor: 06 (seis) meses.	10	UND	R\$ 741,17	R\$ 7.411,70
Valor do Lote 05: R\$ 3.473.174,08 (três milhões, quatrocentos e setenta e três mil, cento e setenta e quatro reais e oito centavos)					
Valor Total dos lotes 01 e 05 por extenso: R\$ 6.397.885,23 (seis milhões e trezentos e noventa e sete mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e três centavos).					

3 ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será o Tribunal de Justiça de Mato Grosso.

Ata de Registro de Preço n. 32/2022 – CIA 0021210-61.2022.8.11.0000

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não serão permitidas adesões

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



Ata de Registro de Preço n. 32/2022 – CIA 0021210-61.2022.8.11.0000

6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 CONDIÇÕES GERAIS

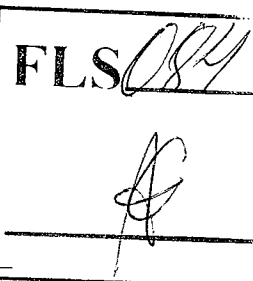
8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747



Ata de Registro de Preço n. 32/2022 – CIA 0021210-61.2022.8.11.0000

8.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

8.4 A fiscalização do Contrato caberá ao Chefe da Divisão de Controle Patrimonial **Reinaldo Martins Teixeira**, matrícula nº 28847, como fiscal demandante, e o Chefe da Divisão de Manutenção, **Engenheiro Eduardo Lobo Figueiredo**, matrícula nº 33967 como fiscal técnico, e como fiscal substituto a **Gestora Maria Mazzarello de Melo**, matrícula nº 2375, e o fiscal técnico substituto **Robério Rodrigues de Almeida** – matrícula 7617.

9 DA PUBLICAÇÃO

9.1 O Extrato desta Ata será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no site do TJMT.

10 DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento, renunciando-se qualquer outro.

E assim, para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Cuiabá-MT, 16 de maio de 2022.

Assinado digitalmente

CONTRATANTE

Desembargadora **MARIA HELENA G. PÓVOAS**

Presidente do TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Assinado digitalmente

Representante legal do FORNECEDOR

Empresa: **DENTECK AR CONDICIONADO LTDA**

Nome do Representante Legal: **PAULO RICARDO ARTUS**



ANEXO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LGPD

A **DENTECK AR CONDICIONADO LTDA**, CNPJ/MF nº 11.319.557/0003-78, sediado (a) Av. Sidney Girão, 230 km 17/5 – Berneck, Mundo Novo/MS – CEP 79980-000, em cumprimento à Lei n. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), declara ter ciência que:

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.
5. A LICITANTE, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A LICITANTE, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Cuiabá-MT, 12 de maio de 2022.

Assinado digitalmente

Representante legal do FORNECEDOR

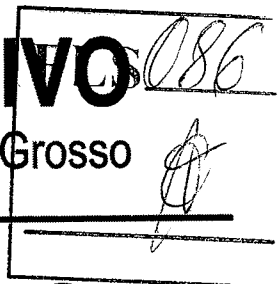
Empresa: **DENTECK AR CONDICIONADO LTDA**

Nome do Representante Legal: **PAULO RICARDO ARTUS**

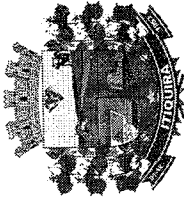


PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



MAPA COMPARATIVO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itaquira - Mato Grosso

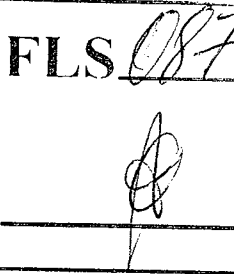
MAPA COMPARATIVO

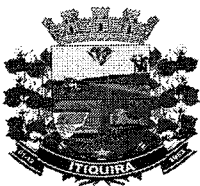
OBJETO: contratação de empresa especializada, para fornecimento de serviços técnicos em instalação de 1 (uma) cortina de ar, placa patrimonial 1002, conforme quantitativos de detalhamentos definidos no Termo de Referência:

Seq	Cód do TCE-MT	Descrição do produto	quant	Unidade padrão	Empresa 1 Robert Diego Turatti CNPJ 22.725.102/0001-07 Subscriber Robert Diego Turatti	Empresa 2 Fabiano Souza de Oliveira CNPJ 34.585.739/0001-24 Subscriber Fabiano Souza de Oliveira	Balizamento Ata de Registro de Preços nº 32/2022 - de 12/05/2022 Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - CNPJ 03.535.606/0001-10
1	427606-0	Cortina de Ar com condensadora medindo 150 cm com controle remoto manual. Modelo horizontal, voltagem 220v.	01	unidade	Valor total 400,00	Valor total 780,00	Valor total 1.093,00
Valor global das propostas							2.273,00
Valor médio máximo							757,67

Itaquira, 25 de outubro de 2023.

Caroline de Oliveira Amaral
Coordenadora de Compras
Portaria Legislativa 093/2023





PODER LEGISLATIVO FLS 088

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

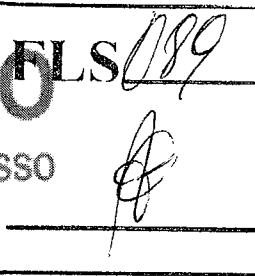
A

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



Ao

Exmo. Sr. Presidente

Prezado Senhor:

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha :14

Órgão :01 CAMARA MUNICIPAL

Unidade :01 CAMARA MUNICIPAL

Dotação :01.031.0001.2186.0000 Manutenção e Encargos com a Secretaria da Câmara

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso:1 Recursos Livres (Não Vinculados)

1 Recursos do Exercício Corrente

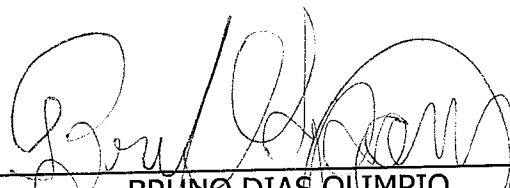
500Recursos não Vinculados de Impostos

Saldo Orçamentário : R\$ 171.462,60

CENTO E SETENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS

Atenciosamente,

ITIQUEIRA - MT 23/10/2023


BRUNO DIAS OLIMPIO
Assessor Contábil - CRC MT 021155/O9

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"



PODER LEGISLATIVO LS 090

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

af

RESULTADO DA PESQUISA



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

UNIDADE DE COMPRAS COMUNICAÇÃO INTERNA- N ° 073/2023

Itiquira-MT, 26 de outubro de 2023.

Da: UNIDADE DE COMPRAS

Para: MARIA ROSENY FARIAS LIMA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: RESULTADO DE COTAÇÃO.

Prezada Senhora,

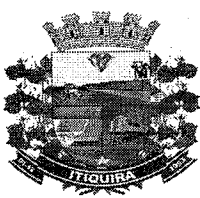
Sirvo-me da presente para cumprimentá-lo cordialmente e em atenção à demanda solicitada em vossa CI SAD 227/2023, de 18/09/2023, informo-lhe o resultado da cotação para contratação de empresa especializada, conforme abaixo descrito:

OBJETO: contratação de empresa especializada, para fornecimento de serviços técnicos em instalação de 1 (uma) cortina de ar, plaqueta patrimonial 1002, conforme quantitativos de detalhamentos definidos no Termo de Referência, incluindo materiais necessários para a instalação, conforme abaixo detalhado:

Seq	Cód do TCE-MT	Descrição do produto	quant	Unidad e padrão
1	427606-0	Cortina de Ar com condensadora medindo 150 cm com controle remoto manual. Modelo horizontal, voltagem 220v.	01	unidade

Informa-se que foram solicitadas cotações de preços para as 04 empresas, conforme abaixo citadas, sendo que até a presente data, apenas 02 (duas) empresas manifestaram interesse, sendo elas:

Empresa	CNPJ	Sede	Valor da Proposta
Fabiano Souza de Oliveira Ltda	34.585.739/0001-24	Itiquira-MT.	R\$ 780,00
Robert Diego Turatti	22.725.102/0001-07	Itiquira-MT.	R\$ 400,00
Nilva Jesus Bastos da Silva	44.145.224/0001-67	Itiquira-MT.	Não manifestou interesse
Jean Carlos Lira Rufino	49.147.818/0001-20	Itiquira-MT.	Não manifestou interesse



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

092
A

Foi realizado balizamento de preços públicos junto aos órgãos públicos distintos, citado no mapa comparativo.

O valor global máximo estimado foi de: **R\$ 757,67** (setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos) conforme demonstrado no mapa comparativo em anexo a este ofício.

A empresa que ofertou **Menor valor global** foi a empresa **Robert Diego Turatti**, CNPJ 22.725.102/0001-07, estabelecida na Av. Anaides Alves Cabral, nº 506, Bairro Centro, CEP 78.790-000 – Itiquira-MT, no montante de R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

Aproveitando a oportunidade, informa que foi confirmado a existência de dotação orçamentária, para cobertura da despesa, conforme parecer contábil.

Isto posto, aguarda-se posicionamento para continuidade deste processo.

Atenciosamente,

Caroline de Oliveira Amaral
Responsável pela Unidade de Compras
Portaria Legislativa 093/2023



CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

R JOAO BATISTA VIDOTTI, Nº 407 - SANTO ANTONIO

00.176.362/0001-38

FLS 093

2023

FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: 0000001248 / 2023

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 26/10/2023

HORA: 10:29:19

RESPONSÁVEL: DIANDRA ARIELLA SILVA

PRAZO PARA ENTREGA*: 0 DIAS

INTERESSADO: 00000096 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO

RESULTADO DE COTAÇÃO

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO

DE: CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE DE COMPRAS

LISTA DE DOCUMENTO

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO

Nº DO DOCUMENTO

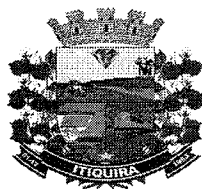
COMUNICAÇÃO INTERNA

073/2023

DIANDRA ARIELLA SILVA

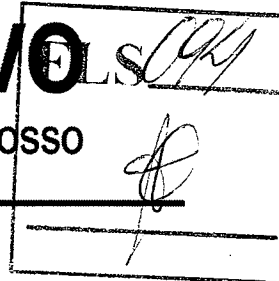
Resp. Setor Protocolo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

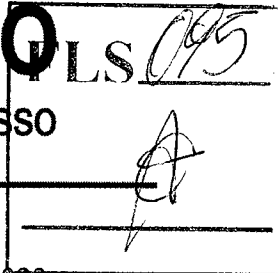


PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



AUTORIZAÇÃO DO GESTOR



COMUNICAÇÃO INTERNA

CI SAD 278/2023

Itiquira-MT, 26 de outubro de 2023.

Da: SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
Para: UNIDADE DE COMPRAS
ILMA. CAROLINE O. AMARAL

Assunto: INSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR.

Prezada Senhorita,

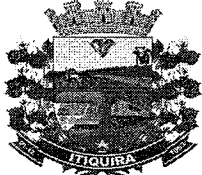
Sirvo-me da presente para cumprimentá-la cordialmente e em atenção a CI UC 073/2023, **AUTORIZAR** prosseguimento do processo de contratação de empresa especializada, para fornecimento de serviços técnicos em instalação de 1 (uma) cortina de ar, plaqueta patrimonial 1002, conforme quantitativos de detalhamentos definidos no Termo de Referência, incluindo materiais necessários para a instalação, com base no processo administrativo

Informa-se que o respectivo processo será enviado para as devidas providências junto a Comissão de Licitação análise e posterior parecer jurídico sobre mesmo.

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos.

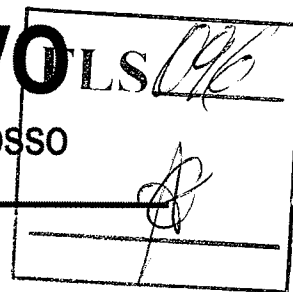
Atenciosamente.

MARIA ROSENY FARIAS LIMA
Secretária de Administração
Portaria 074/2023



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



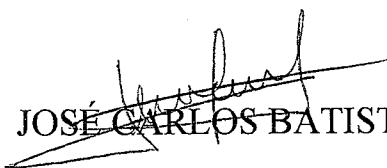
AUTORIZAÇÃO

Eu, JOSÉ CARLOS BATISTA, Matrícula Funcional 390, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, com base no uso das prerrogativas que me confere a Lei, AUTORIZO Conclusão do Processo Administrativo nº 44/2023, Dispensa 24/2023 referente a aquisição do objeto abaixo descrito: com base na Lei Federal 8666/93 e alterações, para a empresa **Robert Diego Turatti**, CNPJ 22.725.102/0001-07, estabelecida na Av Anaides Alves Cabral, nº 506, bairro Centro, CEP 78.790-000, Itiquira/MT. Representante Legal Robert Diego Turatti no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

OBJETO: contratação de empresa especializada, para fornecimento de serviços técnicos em instalação de 1 (uma) cortina de ar, plaqueta patrimonial 1002, conforme quantitativos de detalhamentos definidos no Termo de Referência, incluindo materiais necessários para a instalação:

Seq	Cód do TCE-MT	Descrição do produto	quant	Unidade padrão
1	427606-0	Cortina de Ar com condensadora medindo 150 cm com controle remoto manual. Modelo horizontal, voltagem 220v.	01	unidade

Itiquira-MT., 26 de outubro de 2023.


JOSE CARLOS BATISTA
Presidente
(Gestão 2023/2024)

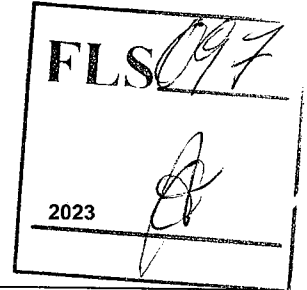


CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

R JOAO BATISTA VIDOTTI, Nº 407 - SANTO ANTONIO

00.176.362/0001-38



FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: 0000001249 / 2023

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 26/10/2023

HORA: 10:51:03

RESPONSÁVEL: DIANDRA ARIELLA SILVA

PRAZO PARA ENTREGA*: 0 DIAS

INTERESSADO: 00000142 UNIDADE DE COMPRAS

ASSUNTO

INSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR NA RECEPÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO

DE: MARIA ROSENY FARIAS LIMA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

LISTA DE DOCUMENTO

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO

Nº DO DOCUMENTO

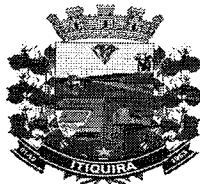
COMUNICAÇÃO INTERNA

278/2023

DIANDRA ARIELLA SILVA

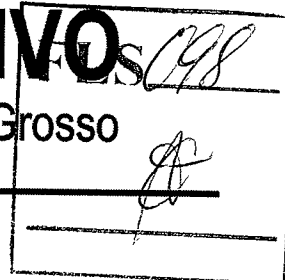
Resp. Setor Protocolo

UNIDADE DE COMPRAS



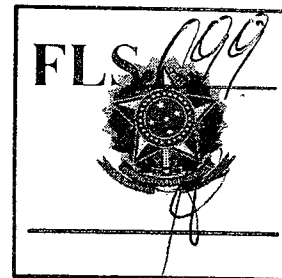
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



DOCUMENTOS DA EMPRESA

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

ROBERT DIEGO TURATTI

CPF

007.450.151-82

CNPJ

22.725.102/0001-07

Data de Abertura

25/06/2015

Nome Empresarial

22.725.102 ROBERT DIEGO TURATTI

Nome Fantasia

ELETRICA TURATTI

Capital Social

5.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

25/06/2015

Endereço Comercial

CEP

78790-000

Logradouro

AVENIDA ANAIDES ALVES CABRAL

Número

506

Bairro

CENTRO

Município

ITUIQUIRA

UF

MT

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

25/06/2015

Fim

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Eletricista em residências e estabelecimentos comerciais, independente

Atividade Principal (CNAE)

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

Ocupações Secundárias

Instalador(a) de equipamentos de segurança domiciliar e empresarial, sem prestação de serviços de vigilância e segurança, independente

Instalador(a) e reparador(a) de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

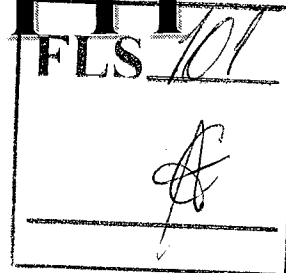
Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

22.725.102 ROBERT DIEGO TURATTI ME
CNPJ: 22.725.102/0001-07



DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENOR

Pelo presente a empresa 22.725.102 ROBERT DIEGO TURATTI ME, CNPJ nº 22.725.102/0001-07, sediada à Avenida Anaides Alves Cabral, nº 506, bairro Centro, CEP: 78790-000, Município de Itiquira/MT, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

I – não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, inciso V, art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e que atende os preceitos constantes no inciso III, do artigo 9º, todos da Lei nº 8.666/93.

ITIQUEIRA-MT 25 de outubro de 2023

ROBERT DIEGO TURATTI

RG: 48149179 SESP SC

CPF: 007.450.151-82

FLS 102



FLS 103

[Signature]





ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Av. Pedro Campos, 201 - Fone: 491.1249
Claudete da Rocha Campos
Tabeliã substituta

CASAMENTO Nº. 078

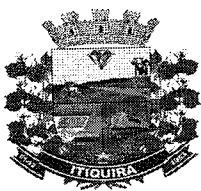
CERTIFICO que, nesta data de 12/01/2004, no livro B - auxiliar nº.001, as fls. 078, sob nº.078, foi feito o registro de casamento de ROBERT DIEGO TURATTI E VANESSA FARIAS DOS SANTOS, contraído aos dez (10) dias do mês de Janeiro (01) de dois mil e Quatro (2004) às 19:00 hs, perante o Pe. Carlos Luiz Matté, da Igreja Nossa Senhora do Carmo, nesta cidade e das testemunhas: Maria Zilá Borscheid da Costa e Sebastião Ribeiro da Costa, ambos brasileiros, casados, ela de profissão professora, e ele servidor público, residentes e domiciliados neste Município. Ele, natural da cidade de Itiquira, neste Estado, nascido aos 22/12/1983, profissão: serviços gerais, filho de Ilma Leite Turatti, natural deste Estado e de Néri Antônio Turatti, natural do Estado de Santa Catarina, ambos brasileiros, casados, ele residente em Santa Catarina e ela nesta cidade. Ela, natural desta cidade, nascida aos 18/10/1984, profissão: caixa, filha de Antônio Carlos dos Santos e de D.ª Madalena Farias dos Santos, ambos brasileiros, casados, naturais deste Estado. A contraente em virtude do casamento passará a usar o nome de: VANESSA FARIAS DOS SANTOS TURATTI, foram apresentados os documentos a que se refere o art. 180, nºs 1 a 4, casamento religioso com efeitos civis celebrado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens.

O referido é verdade e dou fé.
Itiquira - MT., 03 de Agosto de 2004

Claudete da Rocha Campos
Tabeliã Substituta

Serviço Notarial e Registral - 2ª UNIDADE
COMARCA DE ITIQUIRA - MT

Claudete da Rocha Campos - Tab. Subst.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

105

[Handwritten signature]

**VERIFICAÇÃO DA
HABILITAÇÃO DA EMPRESA –
ROBERT DIEGO TURATTI–
NA DATA DE 26/10/2023**



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

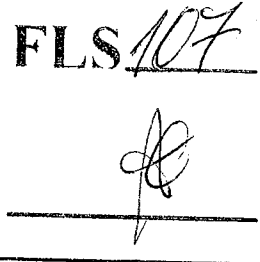
106

[Handwritten signature]

CADASTROS IMPEDITIVOS



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 26/10/2023 11:16:25

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **22.725.102 ROBERT DIEGO TURATTI**
CNPJ: **22.725.102/0001-07**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

FLS 108

[Handwritten signature]

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (26/10/2023 às 11:17) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 22.725.102/0001-07.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 653A.74EF.EF0F.4839 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PLS 109
[Signature]

DOCUMENTOS DOS SÓCIOS ADMINISTRADORES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FLS

110
A

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
22.725.102/0001-07
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
25/06/2015

NOME EMPRESARIAL
22.725.102 ROBERT DIEGO TURATTI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ELETRICA TURATTI

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
AV ANAIDES ALVES CABRAL

NÚMERO
506

COMPLEMENTO

CEP
78.790-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
ITIQUEIRA

UF
MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ROBERTTURATTI@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(65) 9622-2066

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
25/06/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/10/2023 às 11:18:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

FLS

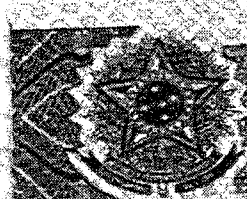
111
S

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 22.725.102/0001-07
NOME EMPRESARIAL: 22.725.102 ROBERT DIEGO TURATTI
CAPITAL SOCIAL: R\$5.000,00 (Cinco mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



MT

NOME
ROBERT DIEGO TURATTI

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
48149179 SESP SC

CPF DATA NASCIMENTO
007.450.151-82 22/12/1983

FILIAÇÃO
NERI ANTONIO TURATTI
ILMA LEITE TURATTI

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
AB

Nº REGISTRO
03727189908

VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
22/10/2025 01/11/2005

OBSERVAÇÕES

[Assinatura de Robert Diego Turatti]

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ITIQUEIRA, MT

DATA EMISSÃO
18/11/2020

[Assinatura de Alexandre Xavier de Andrade]
Alexandre Xavier de Andrade
Diretor de Habilitação - Detran/MT

ASSINATURA DO EMISSOR

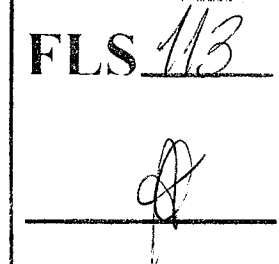
80646871690
MT646604058

MATO GROSSO

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2001627513



PROIBIDO PLASTIFICAR
2001627513



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **007.450.151-82**

Nome: **ROBERT DIEGO TURATTI**

Data de Nascimento: **22/12/1983**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **07/05/2002**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **12:03:20** do dia **26/10/2023** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **F5B3.0507.E210.07CD**

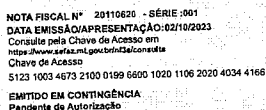


Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

CÓDIGO DO CLIENTE
6/3108480-9
CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
D6025490509

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
OUT/2023	09/10/2023	R\$ 703,14

[illegible]

	Letura Anterior	Letura Atual	Nº. Dias	Próxima Letura
Datas de Leturas	01/09/2023	02/10/2023	31	01/11/2023

[illegible][illegible]

Medidor	Grandeza	Posição	Leitura	Leitura	Costo	Consumo
		horária	Anterior	Atual	Medição	kWh
D6025490500	kWh	Total	18029	18806	1	577

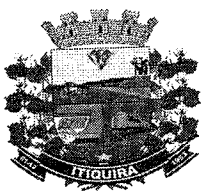
FATURAS EM ATRASO

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00031084809
Esta NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA fica disponível para pagamento a partir de 02/10/2023

Pre-
E-
P-
ante, a partir de agora sua fatura será emitida para pagamento via PIX.
uro e pode ser pago por qualquer aplicativo de sua preferência, assim como o boleto.
Para apontar a câmera do celular para a imagem acima utilizando seu aplicativo bancário.

- Abra o app do seu banco.
- Selecione "PIX".
- Aponte a câmera para o QR Code.
- Confirme o pagamento.



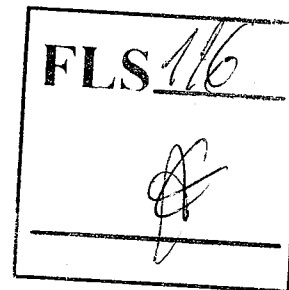


[Handwritten signature]

SITUAÇÃO FISCAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 22.725.102 ROBERT DIEGO TURATTI
CNPJ: 22.725.102/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:57:12 do dia 04/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/03/2024.

Código de controle da certidão: **3898.BF5D.09C0.09E0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)

FLS 117



Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 22.725.102/0001-07

Código de Controle: 3898.BF5D.09C0.09E0

Data da Emissão: 04/09/2023

Hora da Emissão: 14:57:12

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 04/09/2023, com validade até 02/03/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar)



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 22.725.102/0001-07
Razão Social: ROBERT DIEGO TURATTI 00745015182
Endereço: RUA JOSE FRANCISCO DOS ANJOS 10 / POXOREO / ITIQUIRA / MT / 78790-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/10/2023 a 07/11/2023

Certificação Número: 2023100922130901619704

Informação obtida em 26/10/2023 11:22:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 22.725.102/0001-07

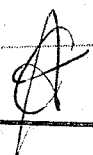
Razão social: ROBERT DIEGO TURATTI 00745015182

Nome fantasia: ELETRICA TURATTI

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
09/10/2023	09/10/2023 a 07/11/2023	2023100922130901619704
09/09/2023	20/09/2023 a 19/10/2023	2023092007101766152730
01/09/2023	01/09/2023 a 30/09/2023	2023090110195981569804
13/08/2023	13/08/2023 a 11/09/2023	2023081303502594796101
25/07/2023	25/07/2023 a 23/08/2023	2023072508390789037643
06/07/2023	06/07/2023 a 04/08/2023	2023070604024755387390
16/06/2023	16/06/2023 a 15/07/2023	2023061604002692184276
28/05/2023	28/05/2023 a 26/06/2023	2023052803445764781382
09/05/2023	09/05/2023 a 07/06/2023	2023050903473661271792
20/04/2023	20/04/2023 a 19/05/2023	2023042003564473608368
01/04/2023	01/04/2023 a 30/04/2023	2023040103202297509497
13/03/2023	13/03/2023 a 11/04/2023	2023031303030949422925
22/02/2023	22/02/2023 a 23/03/2023	2023022203114629565603
03/02/2023	03/02/2023 a 04/03/2023	2023020303570068386793
15/01/2023	15/01/2023 a 13/02/2023	2023011503155361838529
27/12/2022	27/12/2022 a 25/01/2023	2022122703563011412181
08/12/2022	08/12/2022 a 06/01/2023	2022120803315178373959
19/11/2022	19/11/2022 a 18/12/2022	2022111903190030641403
31/10/2022	31/10/2022 a 29/11/2022	2022103103485848720145
12/10/2022	12/10/2022 a 10/11/2022	2022101203165435037147
23/09/2022	23/09/2022 a 22/10/2022	2022092303471258113847
04/09/2022	04/09/2022 a 03/10/2022	2022090402502986656743
16/08/2022	16/08/2022 a 14/09/2022	2022081603421895100550
28/07/2022	28/07/2022 a 26/08/2022	2022072803122916855683
09/07/2022	09/07/2022 a 07/08/2022	2022070903124010643658
20/06/2022	20/06/2022 a 19/07/2022	2022062002410310292006
01/06/2022	01/06/2022 a 30/06/2022	2022060103565969926263
13/05/2022	13/05/2022 a 11/06/2022	2022051303431655552090
24/04/2022	24/04/2022 a 23/05/2022	2022042402283959503501
05/04/2022	05/04/2022 a 04/05/2022	2022040514274058803406

Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CTR
21/12/2021	21/12/2021 a 19/01/2022	2021122103005543087210
02/12/2021	02/12/2021 a 31/12/2021	2021120202422013160465
13/11/2021	13/11/2021 a 12/12/2021	2021111302340096510406

FLS 120

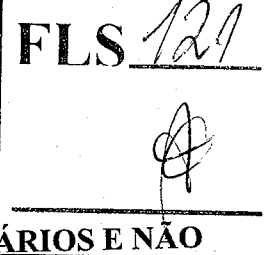


Resultado da consulta em 26/10/2023 11:22:12

Voltar



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND N° 0046379623

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **26/10/2023** Hora da emissão: **10:22:11**

Nome/denominação do sujeito passivo: **22.725.102 ROBERT DIEGO TURATTI**
CNPJ: **22.725.102/0001-07**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

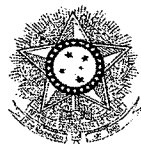
OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

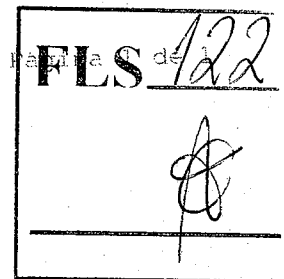
Certidão válida até: **24/12/2023**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TAL99BT2A2MLT279**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 22.725.102 ROBERT DIEGO TURATTI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.725.102/0001-07
Certidão nº: 59372348/2023
Expedição: 26/10/2023, às 11:17:57
Validade: 23/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **22.725.102 ROBERT DIEGO TURATTI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.725.102/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ROBERT DIEGO TURATTI CNPJ: 22725102000107

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

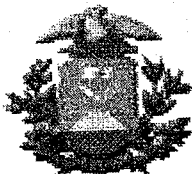
Contribuinte: 13938 - ROBERT DIEGO TURATTI
Endereço: Avenida ANAIDES ALVES CABRAL, 506 - Bairro CENTRO - Compl. , - CEP 78.790-000

Código de Controle

CWIUP11QM5MY2UL1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Itiquira (MT), 26 de Outubro de 2023



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

FLS 124

[Assinatura]

Número de Inscrição Estadual 13.862.495-0		CNPJ 22.725.102/0001-07		Data Início Atividade - SEFAZ 10/03/2021	
NOME EMPRESARIAL 22.725.102 ROBERT DIEGO TURATTI					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA) *****					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL ***** _ *****					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS *****					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA *****					
LOGRADOURO *****			NÚMERO *****	COMPLEMENTO	
CEP *****	BAIRRO *****		MUNICÍPIO *****		UF ***** ***
ENDEREÇO ELETRÔNICO robertturatti@hotmail.com			TELEFONE (65) 9622-2066		
SITUAÇÃO CADASTRAL BAIXADO			DATA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/02/2023		
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL					
SIMPLES NACIONAL *****			MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL *****		
ULTRAPASSOU SUBLIMITE ESTADUAL *****			MEI CAMINHONEIRO *****		
Emitido no dia 26/10/2023 às 10:19:04 (data e hora de Cuiabá)					



PODER LEGISLATIVO

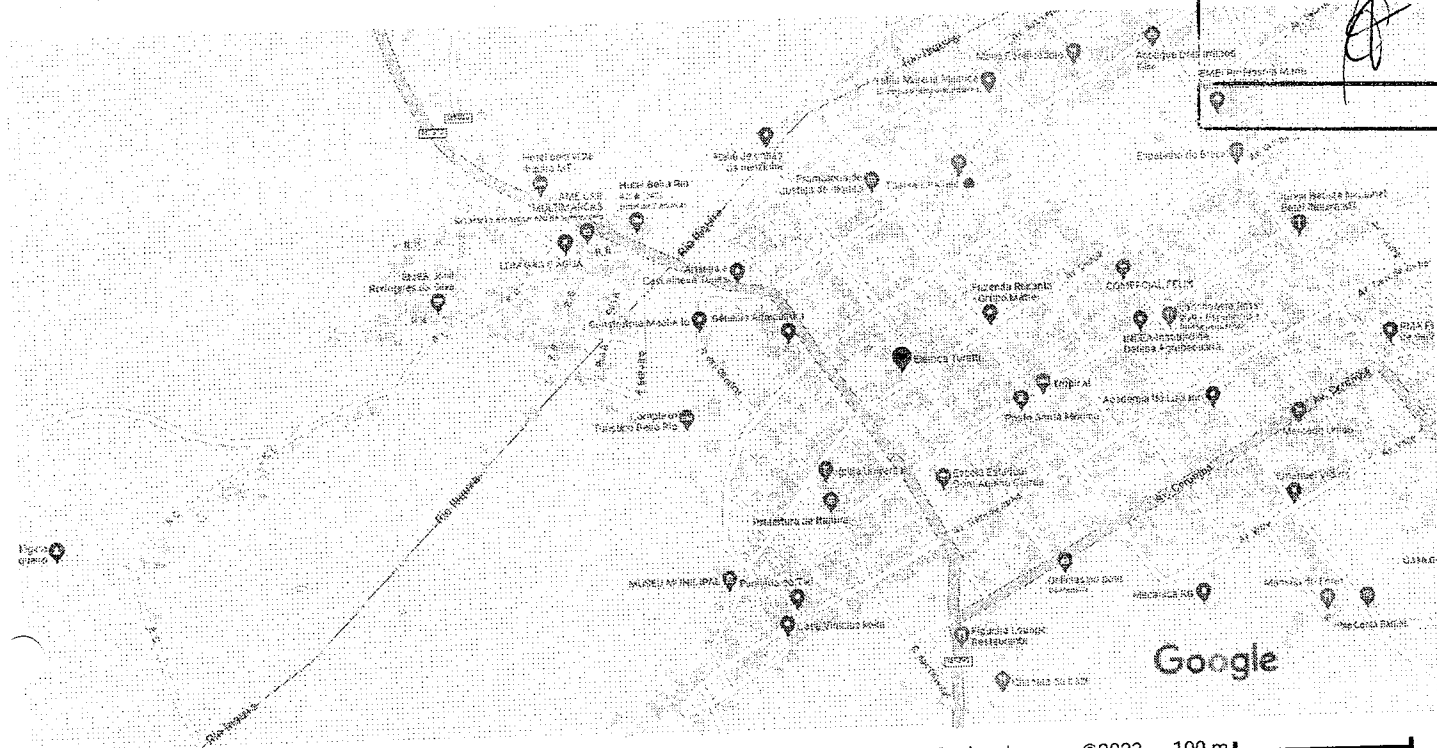
Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

FLS	125

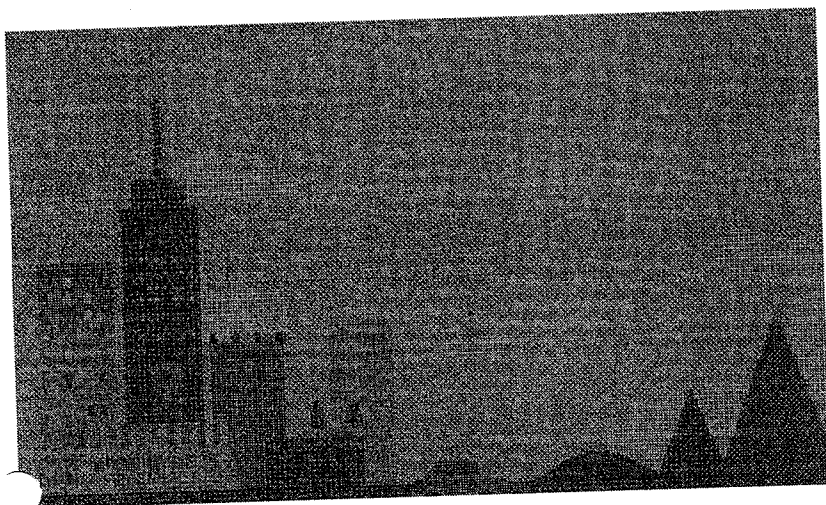
GOOGLE MAPS

FLS 126

Google Maps Elétrica Turatti



Dados do mapa ©2023 100 m



Elétrica Turatti

Elettricista



Direções



Guardar



Imediações

Enviar para
telemóvel

Partilhar



Av. Cuiabá, 440 - Centro, Itiquira - MT, 78790-000



Fecha em breve · 11:00 · Reabre às 13:00



(65) 99622-2066



QVV2+CP Itiquira, MT



Enviar para o seu telemóvel

Sugerir edição

Adicionar informações em falta

Não vê aquilo que precisa aqui?

As perguntas são frequentemente respondidas pela comunidade no prazo de 20 minutos.

Perguntar à comunidade



Escreva uma crítica

As pessoas também pesquisam

Itiquira



Posto Santa Mônica

Corumbá

Av. Vinte

Elétrica Amazonas

5,0 (1)

Serviço de instalaç...



Eletrotécnica Itiquira

5,0 (1)

Oficina de reparaçã...

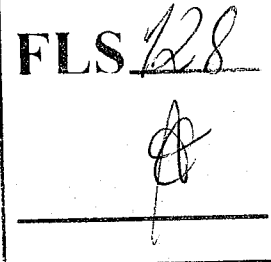
Profato

Centrai

Sem cc

Empres

Resultados da Web



 <https://www.econodata.com.br> > 2272510200...

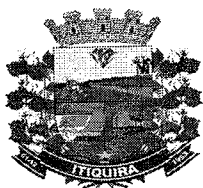
ELETRICA TURATTI em Itiquira, ...

Consulte o CNPJ da ELETRICA TURATTI de Itiquira, MT, seus sócios e contatos como telefones, emails e website, além de faturamento, quantidade de ...

 <https://www.facebook.com> > Eletricaturatti > I...

Eletrica Turatti | Itiquira MT - Face...

Eletrica Turatti, Itiquira. 31 curtidas. Eletrica predial



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

129

[Handwritten signature]

CADASTO DE EMPRESAS INIDÔNEAS – TCE/MT

Cadastro de Empresas Inidôneas

Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT

* DATA DE ATUALIZAÇÃO: 26/10/2023 10:23

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Decisão
16793330000111	ACAO COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA ME	MT	26/10/2018	26/10/2023	5 anos	313653/2017 
05688933000137	BOSQUE ARTIGOS DE ESCRITORIO E PAPELARIA LTDA	MT	26/10/2018	26/10/2023	5 anos	313653/2017 
26117657000127	BTX ENGENHARIA EIRELI	MT	07/12/2022	07/12/2025	3 anos	356549/2018 
26117657000127	BTX ENGENHARIA EIRELI	MT	02/06/2023	02/06/2024	1 ano	356514/2018 
00643479000184	OPEN SAUDE LTDA EM LIQUIDACAO EXTRA JUDICIAL	RJ	13/12/2019	13/12/2024	5 anos	131326/2011 
14144970000175	SAUDE SAMARITANO ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	SP	13/12/2019	13/12/2024	5 anos	131326/2011 
12984005000185	SUPREMA COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI	MT	26/10/2018	26/10/2023	5 anos	313653/2017 



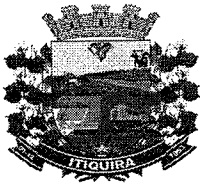
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

FLS 131

[Handwritten signature]

SOLICITAÇÃO DO PARECER DA COMISSÃO



COMUNICAÇÃO INTERNA

CI GP 111/2023

Itiquira-MT, 26 de outubro de 2023.

DO: GABINETE DA PRESIDENCIA

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SRA. ROSANGELA BATISTA DOS SANTOS

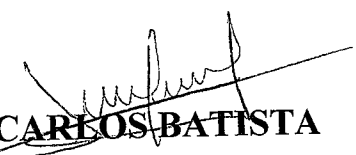
ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO 044/2023

Prezada Senhora,

Sirvo-me da presente para cumprimenta-la cordialmente, bem como, a todos os demais membros desta comissão e, encaminhar-lhe o processo administrativo supra citado, sobre a contratação de empresa especializada, para fornecimento de serviços técnicos em instalação de 1 (uma) cortina de ar, plaqueta patrimonial 1002, conforme quantitativos de detalhamentos definidos no Termo de Referência, incluindo materiais necessários para a instalação.

Sem mais para o momento, desde já agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,


JOSE CARLOS BATISTA

Presidente (Gestão 2023/2024)



CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

R JOAO BATISTA VIDOTTI, Nº 407 - SANTO ANTONIO

00.176.362/0001-38

FLS 133

2023

FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: 0000001250 / 2023

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 26/10/2023

HORA: 11:00:21

RESPONSÁVEL: DIANDRA ARIELLA SILVA

PRAZO PARA ENTREGA*: 0 DIAS

INTERESSADO: 00000164 ROSANGELA BATISTA DOS SANTOS

ASSUNTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 044/2023

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO

DE: JOSE CARLOS BATISTA

PRESIDENTE

LISTA DE DOCUMENTO

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO

COMUNICAÇÃO INTERNA

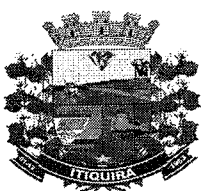
Nº DO DOCUMENTO

111/2023

DIANDRA ARIELLA SILVA

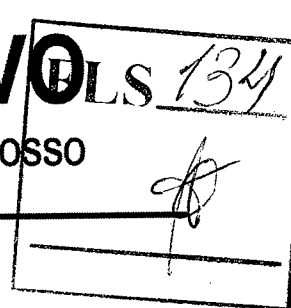
Resp. Setor Protocolo

ROSANGELA BATISTA DOS SANTOS

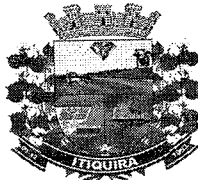


PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

135

[Handwritten signature]

COMUNICAÇÃO INTERNA

CI Nº 28/2023

Itiquira-MT, 26 de outubro de 2023.

Da: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Para: ILMA SRº. JOSÉ CARLOS BATISTA

VEREADOR PRESIDENTE

Assunto: PARECER Nº 23/2023.

Prezado Senhor,

Em nome da Comissão Permanente de Licitação desta Casa de Leis, venho cumprimentá-la cordialmente e encaminhar a V.Srº., parecer supra citado, oriundo do processo Administrativo 44/2023, dispensa de licitação 24/2023 objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM INSTALAÇÃO DE 1 (UMA) CORTINA DE AR, PLAQUETA PATRIMONIAL 1002.

Isto posto, solicita-se que o respectivo processo seja remetido a assessoria jurídica para análise e parecer.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente.

ROSANGELA BATISTA DOS SANTOS

Presidente

Portaria 087/2023



CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

R JOAO BATISTA VIDOTTI, Nº 407 - SANTO ANTONIO

00.176.362/0001-38

FLS 136

2023

FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: 0000001252 / 2023

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 26/10/2023

HORA: 12:44:01

RESPONSÁVEL: DIANDRA ARIELLA SILVA

PRAZO PARA ENTREGA*: 0 DIAS

INTERESSADO: 00000135 VEREADOR PRESIDENTE JOSE CARLOS BATISTA

ASSUNTO

PARECER 23/2023

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO

DE: ROSANGELA BATISTA DOS SANTOS

LISTA DE DOCUMENTO

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO

Nº DO DOCUMENTO

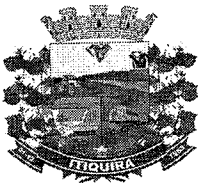
COMUNICAÇÃO INTERNA

28/2023

DIANDRA ARIELLA SILVA

Resp. Setor Protocolo

VEREADOR PRESIDENTE JOSE CARLOS



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

FLS 137

[Handwritten signature]

PARECER Nº 23/2023 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2023

A Presidente da Comissão de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT, instituída através da portaria nº 087/2023, por ordem do Ordenador de Despesa desta Casa de Leis, Sr. José Carlos Batista (Vereador/Presidente), através do CI GP 111/2023, no uso de suas atribuições legais, vem emitir parecer sobre o processo de dispensa de licitação nº 24/2023, oriundo do processo administrativo 44/2023, para a contratação dos objeto abaixo citado:

OBJETO:

Contratação de empresa especializada, para fornecimento de serviços técnicos em instalação e manutenção de instalação de 01 (uma) cortina de ar, plaqueta patrimonial 1002, para atender demanda da recepção da Câmara Municipal de Itiquira-MT.

DETALHAMENTO DO OBJETO:

Seq.	Descrição do Produto	Quant	Unidade Padrão
1	A Cortina de Ar EOS medindo 150 cm, com controle remoto manual, Modelo horizontal, voltagem 220v monofásico.	01	Unidade

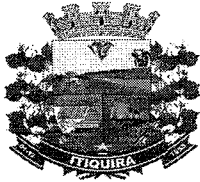
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A Administração Pública, como regra, deve contratar serviços, compras e alienações mediante o processo prévio de licitação, porém, em determinadas situações a legislação pátria admite a possibilidade de contratação direta, em casos ressalvados na legislação ordinária e na Lei 8666/93 e alterações.

Nessa linha, a lei federal nº 8.666/93, em seu artigo 24, elenca um rol taxativo de situações em que é possível dispensar o processo licitatório, dentre eles ressalta-se sobre o valor dos bens a serem adquiridos, conforme preconiza o inciso II do respectivo artigo.

João Batista
[Handwritten signature]

Maryellen



Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e **compras de valor até 10%** (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Importante salientar a respeito do novo valor de dispensa trazido pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Art.1º. caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

2

II – **Para compras** e serviços não incluídos no inciso I: a) na modalidade convite - até **R\$ 176.000,00** (cento e setenta e seis mil reais).

Ao abordar o tema da contratação direta sem licitação, o Dr. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, traz importante legado:

Para que a situação possa implicar na dispensa de licitação deve ao fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação disponível previstas expressamente na Lei, numerus

[Signature]



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

139

[Signature]

clausus, no jargão jurídico, querendo significar que são apenas aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação. (JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses. Contratação direta sem licitação. Brasília: Brasília Jurídica, 1995.p.156).

DAS COTAÇÕES:

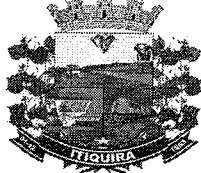
Consta no respectivo processo administrativo, que foram realizadas cotações com 04 (quatro) empresas, conforme abaixo descritos:

Seq.	Nome empresarial/Fantasia	CNPJ	Município Sede
01	Nome Empresarial: Fabiano Souza de Oliveira LTDA Nome Fantasia: "Casa das Antenas Itiquira".	34.585.739/0001-24	Itiquira-MT
02	Nome Empresarial: Jean Carlos Rufino Nome Fantasia: "Elétrica Lira".	49.147.818/0001-20	Itiquira-MT
03	Nome Empresarial: Nilva Jesus Bastos da Silva Nome Fantasia: "Fortal Segurança Eletrônica e Refrigeração".	44.145.224/0001-67	Itiquira-MT
04	Nome Empresarial: Robert Diego Turatti Nome Fantasia: "Elétrica Turatti".	22.725.102/0001-07	Itiquira-MT

3

João Batista
[Signature]

Meyellen



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PLS 140
A

EMPRESAS QUE APRESENTARAM PROPOSTAS.

Seq.	Nome empresarial	CNPJ	Município	Valor Da Proposta R\$
01	Nome Empresarial: Fabiano Souza de Oliveira LTDA Nome Fantasia: "Casa das Antenas Itiquira".	34.585.739/0001-24	Itiquira-MT	780,00
02	Nome Empresarial: Robert Diego Turatti Nome Fantasia: "Elétrica Turatti"	22.725.102/0001-07	Itiquira-MT	400,00

O valor médio como mostra no mapa comparativo anexo neste processo é de R\$ 757,67 (setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

O menor valor global apresentado foi de: R\$ 400,00 (quatrocentos reais), pela empresa – Robert Diego Turatti, nome fantasia “Elétrica Turatti”, portadora do CNPJ 22.725.102/0001-07, estabelecida na av: Anaídes Alves Cabral, nº: 506, Bairro: Centro , Município: Itiquira, Estado de Mato Grosso, CEP 78.790-000, telefones: (65) 9622-2066, E-mail: robertturatti@hotmail.com.

4

Consta ainda no processo que houve pesquisa no Sistema Radar, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, anexo neste processo, atendendo o art. 15, inciso V da Lei nº 8.666/93.

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

V – Balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública

Assim, demonstrando que os valores corroboram com o praticado no mercado.

João Cláudio
R

meryllen



PODER LEGISLATIVO 141

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Constatado que a empresa, seguiu os ritos legais, apresentou toda documentação necessária para prestar serviços ao órgão público.

DA ESCOLHA DA EMPRESA:

Por todo o exposto, justifica-se a contratação por meio de dispensa de licitação, Art.24 II da lei 8666/93 e alterações com a Empresa - Robert Diego Turatti, nome fantasia "Elétrica Turatti", portadora do CNPJ 22.725.102/0001-07, estabelecida na av: Anaídes Alves Cabral, nº: 506 Bairro: Centro, Município: Itiquira, Estado de Mato Grosso, CEP 78.790-000, telefones: (65) 9622-2066, E-mail: roberttturatti@hotmail.com.

A aquisição por valor global, demonstra rapidez no processo de contratação, tendo em vista, gerar-se contrato com apenas um fornecedor, para entrega de todos os itens.

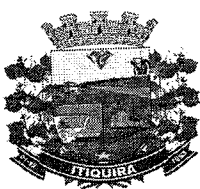
DA HABILITAÇÃO:

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou adequadamente habilitação jurídica e regularidade fiscal e que assim deverão manter-se durante toda vigência do contrato, conforme estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Sendo condição para pagamento.

5

DOCUMENTOS CONTIDO NO PROCESSO:	Páginas
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (INSS) – Código de controle da certidão: 3898.BF5D.09C0.09E0, emitida às 14:57:12 do dia 26/10/2023 com validade de 02/03/2024. Confirmação da autenticidade das certidões em 26/10/2023 às 14:57:12.	116 e 117
Certidão de Regularidade do FGTS – CRF – Certificação nº: 2023100922130901619704, informação obtida em 26/10/2023 às 11:22:05,	118 a 120

João Clueto
MB
Meryellen



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

FLS 142
[Signature]

validade: 09/10/2023 a 07/11/2023, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, conforme extrato.	
Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – Certidão nº: 59372348/2023, expedição: 26/10/2023, às 11:17:57, validade: 23/04/2023, 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua expedição.	122
Certidão de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – nº de controle: 653A.74EF.EF0F.4839, emitida em 26/10/2023 às 11:17.	108
Certidão Negativa de débitos relativos a créditos tributários e não tributários estaduais geridos pela Procuradoria-Geral do Estado e pela secretária de Estado de Fazenda – CND nº: 0046379623, data da emissão: 26/10/2023, hora da emissão: 10:22:11, certidão válida até: 24/12/2023, nº de autenticação: TAL99BT2A2MLT279.	121
Certidão Negativa de Débitos – Prefeitura Municipal de Itiquira-MT– Nº da certidão: 1847/2023, emitida em 26/10/2023 11:20, certidão válida até: 25/11/2023, código de controle CWIUP11QM5MY2UL1.	123
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica-Junto ao Tribunal de Contas da União: Consulta realizada em: 26/10/2023 11:16:25.	107
Comprovante de Inscrição Estadual e Situação Cadastral - Nº da inscrição estadual: 13.862.495-0, emitido no dia 26/10/2023 às 10:19:04 (data e hora de Cuiabá).	124
Cadastro de Empresas Inidôneas e de pessoas de Contratar com Administração pública do TCE-MT, data da atualização: 26/10/2023 10:23. A empresa encontra-se idônea na respectiva pesquisa.	130
Certificado da Condição de microempreendedor Individual	099 e 100
Declaração de não empregabilidade de menores – Emitida em 25/10/2023.	101
Comprovante de endereço da empresa: Av: Anaides Alves Cabral, nº 506, bairro: Centro, Cidade: Itiquira-MT, CEP: 78130-724.	110 e 111

[Signature]
[Signature]



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

143
A

Robert D Turatti, Banco do Brasil, agência: 2186-5, conta nº: 19416-6.	102 e 103
Documentos do empresário:	
1-Carteira de habilitação CNH: N° 03727189908 CPF: 007.450.151-82 RG: 48149179 SESP/SC	112 e 113
2- Endereço residencial atualizado: Comprovante de endereço (conta de energia - mês 10/2023), rua: sem denominação, nº 10, bairro: Poxoreo, Cidade: Itiquira-MT, CEP: 78.790-000.	114

Foi verificado divergência no endereço do Cartão CNPJ da empresa com o google maps, no entanto é sabido que houve alteração no nome da rua.

DA MINUTA DO CONTRATO

7

Visando instruir a dispensa de licitação do processo administrativo em epígrafe, por disposição do art. 62 da Lei de Licitação, considerando-se tratar de contratação cujo valor não alcança o limite legal, é discricionariedade do ordenador da despesa que substitua o contrato pela nota de empenho, bem como, a ordem de fornecimento, desde que nesse documento contenha as informações mínimas acerca do objeto contratado. No entanto, tratando-se de objeto de baixa complexidade, opina-se pelo empenho.

CONCLUSÃO

Assim posto, conclui-se que, a aquisição poderá ser feita através de **dispensa de licitação**, conforme artigo Art. 24 da Lei 8666/93 e alterações.

Submeter o processo a parecer jurídico.

Itiquira-MT, 26 de outubro de 2023.

João Batista Vidotti
Deputado

Marysleide



PODER LEGISLATIVO

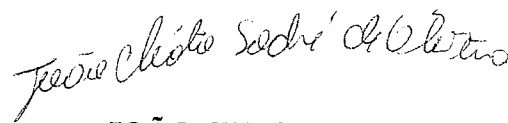
Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

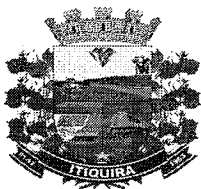
FLS	144


ROSANGELA BATISTA DOS SANTOS

Presidente da CPL


**MERYELLEN ALVES DE
OLIVEIRA**
Secretária


**JOÃO CLEOTO
SODRÉ DE OLIVEIRA**
Relator



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

145

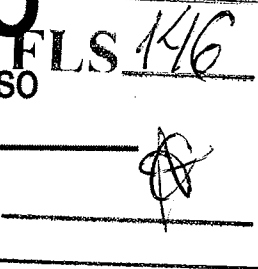
[Handwritten signature]

SOLICITAÇÃO DO ARECER JURÍDICO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



COMUNICAÇÃO INTERNA

CI SAD 279/2023

Itiquira-MT, 27 de outubro de 2023.

Da: SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
Para: ASSESSORIA JURÍDICA
FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS
ADVOGADO

Assunto: SOLICITAÇÃO DE PARECER.

Prezado Senhor,

Sirvo-me da presente para cumprimentá-lo cordialmente encaminhar a V.Sa., o Processo Administrativo 044/2023, Processo de Dispensa de Licitação 24/2023, objetivando contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de instalação de 01 (uma) cortina de ar, para o qual solicita-se Parecer Jurídico.

Sem mais para o momento, desde já agradeço.

Atenciosamente,

MARIA ROSENY FARIAS LIMA
Secretária de Administração
Portaria 074/2022

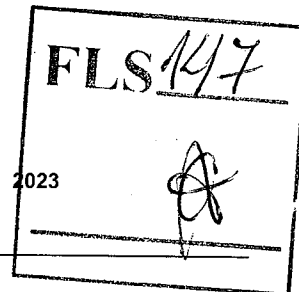


CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

R JOAO BATISTA VIDOTTI, Nº 407 - SANTO ANTONIO

00.176.362/0001-38



FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: 0000001253 / 2023

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 27/10/2023

HORA: 07:07:01

RESPONSÁVEL: MARIA CRISTINA PEREIRA VIEIRA

PRAZO PARA ENTREGA*: 0 DIAS

INTERESSADO: 00000144 DEPARTAMENTO JURÍDICO

ASSUNTO

PARECER JURÍDICO

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO

DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PARA: DEPARTAMENTO JURIDICO

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PARECER DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 044

LISTA DE DOCUMENTO

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO

Nº DO DOCUMENTO

CIRCULAR INTERNO

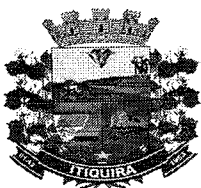
279/2023

MARIA CRISTINA PEREIRA VIEIRA

Resp. Setor Protocolo

27/10/23

DEPARTAMENTO JURÍDICO



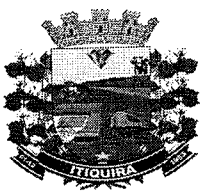
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PLS 148

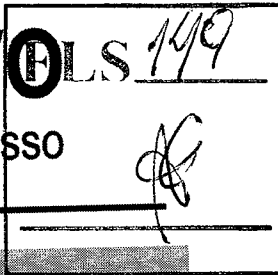
[Handwritten signature]

PARECER JURÍDICO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



PARECER JURÍDICO N° 072/2023

Processo Adm. N° 44/2023

Dispensa de Licitação n° 24/2023

De: Felipe Douglas Santos Lucas/ Advogado da Câmara

Para: Gabinete da Presidência

OBJETO: RESPOSTA À CI. SAD 279/2023 -
CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO -
SERVIÇOS TÉCNICOS DE INSTALAÇÃO DE CORTINA DE
AR - ART. 24, II, LEI N° 8.666/1993 -
POSSIBILIDADE COM RECOMENDAÇÕES

I. RELATÓRIO

Trata-se de encaminhamento para análise e emissão de parecer jurídico **conclusivo** acerca da legalidade da contratação pela Câmara Municipal de Itiquira-MT, da empresa **ROBERT DIEGO TURATTI-ME (ELÉTRICA TURATTI)**, para o fornecimento de serviços técnicos em instalação de 01 (uma) cortina de ar.

Ao que importa para análise, pretende-se a contratação direta do particular por dispensa de licitação (art. 24, II, da Lei n.º 8.666/1993), pelo valor global de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**.

Este é o singelo relatório. Passo a opinar.

*Deubi em
30/10/23
[assinatura]*



II. FUNDAMENTAÇÃO

II.I. FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

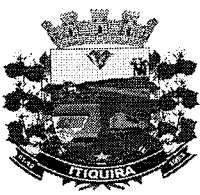
Cumprindo delinear os limites e o alcance da atuação desta consultoria jurídica, tem-se que o parecer jurídico exarado por esta Assessoria veicula opinião estritamente jurídica, desvinculada dos aspectos técnicos que envolvam a presente demanda, a exemplo de informações, documentos, especificações técnicas, justificativas e valores, os quais são presumidamente legítimos e verdadeiros, em razão, inclusive, dos princípios da especialização e da segregação de funções, regentes da atuação administrativa.

O parecer, portanto, é ato administrativo formal opinativo exarado em prol da segurança jurídica da autoridade assessorada, a quem incumbe tomar a decisão final dentro da margem de discricionariedade conferida pela lei.

II.II - DA ANÁLISE JURÍDICA - DA POSSIBILIDADE E DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

O artigo 2º da Lei 8.666/93 prevê a exigência de licitação para as obras, serviços, compras, alienações, concessões, permissões e locações efetuadas pela Administração Pública com terceiros, ressalvando, no entanto, as hipóteses previstas na referida lei. Tal dispositivo regulamenta o disposto no artigo 37, XXI, da Constituição Federal.

A exigência de licitação decorre da necessidade de obtenção da melhor contratação, com a escolha da proposta mais vantajosa à Administração. Saliente-se, ademais, que o artigo 37, XXI da Constituição Federal prevê a possibilidade de lei ordinária



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PLS 151

fixar hipóteses em que a licitação deixa de ser obrigatória.

Sendo assim, a Lei 8.666/93 prevê nos artigos 17, incisos I e II e 24 as hipóteses de dispensa e, no artigo 25 as hipóteses de inexigibilidade de licitação, que são **as duas modalidades de contratação direta.**

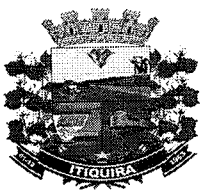
A diferença substancial existente entre a dispensa e a inexigibilidade de licitação é que nos casos de inexigibilidade não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração, sendo que nos casos de dispensa a possibilidade de competição existe, no entanto, a lei faculta a dispensa do processo licitatório deixando a decisão à Administração, no exercício de sua competência discricionária.

Verifica-se, assim, que a licitação é a regra, no entanto, quando inviável a competição ela será inexigível. Havendo possibilidade de competição deverá haver licitação, ressalvados os casos previstos em lei como de dispensa de licitação.

Pois bem, a área demandante, como se infere do Termo de Referência (fl. 22-35), motiva a necessidade da contratação em virtude da aquisição da prévia aquisição do eletroeletrônico em contratação autônoma ainda em 04/08/2023.

Dos autos se denota que a Câmara pretende a contratação da empresa em questão, por intermédio de dispensa de licitação com fulcro no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, que assim dispõe:

Art. 24 É dispensável a licitação:
(...)



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fls 152
[Signature]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Como se vê, a dispensa de licitação fundamentada no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 exige apenas que o valor global da contratação não ultrapasse a monta de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), atualizados pelo art. 1º, II, "a", do Decreto nº 9.412/2018.

No que diz respeito à justificativa do afastamento da licitação bem como a razão da escolha do fornecedor, tal questão foi devidamente deliberada pela Comissão Permanente de Licitação, que produziu o Parecer de fls. 137-144.

Com relação à justificativa do preço, importante ressaltar que ela deve evidenciar a razoabilidade dos preços contratados, demonstrando ser esse valor razoável, ou seja, adequado, compatível e proporcional ao custo do bem ou serviço que se pretende adquirir.

Tal comprovação se dará através de **ampla pesquisa de preços praticados no mercado**, de forma a demonstrar que o preço indicado é **compatível com os preços apurados na pesquisa**.

É inegável que a pesquisa de preços representa importante instrumento para as contratações administrativas e a correta aplicação dos recursos públicos.

Como exemplo, sua utilidade é relevante para a



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PLS 153
[Signature]

escolha da modalidade licitatória, a análise da vantagem na prorrogação contratual e o estabelecimento de critérios de aceitabilidade de preços.

Vale observar que a jurisprudência do TCU¹ é firme em indicar que a realização de pesquisa de preços de mercado, previamente à fase externa da licitação, é uma exigência legal para todos os processos licitatórios, inclusive para os casos de dispensa e inexigibilidade.

Desse modo, ainda que a Administração utilize mecanismos para o recebimento de propostas de interessados, como a "coleta de preços" ou a utilização do sistema de Cotação Eletrônica, é necessário levar aos autos a prévia justificativa do preço.

Cabe, aqui, citar jurisprudência do TCU a respeito do tema:

A justificativa do preço em contratações diretas (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993) deve ser realizada, preferencialmente, mediante: no caso de dispensa, apresentação de, no mínimo, três cotações válidas de empresas do ramo, ou justificativa circunstanciada se não for possível obter essa quantidade mínima; (ii) no caso de inexigibilidade, comparação com os preços praticados pelo fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas (TCU. Acórdão 1565/2015-Plenário). Em procedimento de dispensa de licitação, devem constar, no respectivo processo administrativo, elementos suficientes para comprovar a compatibilidade dos preços a contratar com os vigentes no

¹ Acórdãos 2.742/2017 1ª Câmara, 1.022/2013 Plenário, 3.506/2009-1ª Câmara, 1.379/2007-Plenário, 568/2008-1ª Câmara, 1.378/2008-1ª Câmara, 2.809/2008-2ª Câmara, 5.262/2008-1ª Câmara, 4.013/2008-1ª Câmara, 1.344/2009-2ª Câmara, 837/2008-Plenário, e 3.667/2009-2ª Câmara.



mercado ou com os fixados por órgão oficial competente, ou, ainda, com os que constam em sistemas de registro de preços (TCU. Acórdão 1607/2014-Plenário).

Compulsando os autos, observa-se que, após pesquisa de preços, formatou-se o respectivo **mapa comparativo** (fls. 87) devidamente rubricado pela responsável pela unidade de compras.

Importante ressaltar que o § 2º do artigo 25 da Lei 8.666/93 estabelece que se comprovado o superfaturamento do preço contratado, responderão solidariamente pelos danos causados à Fazenda Pública, o fornecedor ou prestador de serviço e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. Neste caso, a responsabilização do agente administrativo dependerá da concorrência de dolo ou culpa e da infringência a deveres funcionais.

II.II.I - DA PARTICIPAÇÃO DO GESTOR NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Devemos destacar que a *vacatio legis* da Lei nº 14.133/2021 já se exauriu em 1º de abril de 2023, é certo que já tivemos prazo mais que suficiente para a devida adequação aos preceitos da Nova Lei de Licitações e Contratos, contudo, em virtude da excepcional leniência do executivo federal com a edição da Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023, devemos apontar o dever de **indicação expressa da opção de se contratar utilizando-se da Lei nº 8.666/93, vejamos:**

Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, desde que:



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

FLS 125

[Handwritten signature]

- I - a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023; e
- II - a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou no ato autorizativo da contratação direta.

Neste sentido já havia se manifestado o Tribunal de Contas da União - TCU, antes mesmo da edição da MP:

SUMÁRIO: REPRESENTAÇÃO. PRAZO DE VIGÊNCIA DAS REGRAS POSTAS NOS ESTATUTOS DE LICITAÇÕES A SEREM REVOGADOS PELA LEI 14.133/2021. FIRMAR ENTENDIMENTO.

...

Acórdão: VISTO, relatado e discutido o presente processo de representação para atender determinação do Plenário deste Tribunal à Segecex a fim de que realizasse estudos conclusivos sobre a compatibilidade das teses firmadas pela jurisprudência desta Corte de Contas com o Parecer 6/2022 da Câmara Nacional de Licitações e Contratos Administrativos da Advocacia-Geral da União (CNLCA/CGU/AGU), que propôs orientações normativas com importantes reflexos sobre o prazo de vigência das regras postas nos estatutos de licitações a serem revogados pela Lei 14.133/2021; ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo relator, em:

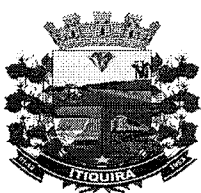
9.1. indeferir o pleito de ingresso da empresa Ecustomize Consultoria em Software S.A como interessada neste processo, com base no art. 146, § 2º, do Regimento interno do TCU;

9.2. firmar o entendimento, com base no art. 16, inciso V, do Regimento Interno deste Tribunal, de que:

9.2.1. os processos licitatórios e os de contratação direta nos quais houve a "opção por licitar ou contratar" pelo regime antigo (Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e arts. 1º a 47-A da Lei 12.462/2011) até a data de 31/3/2023 poderão ter seus procedimentos continuados com fulcro na legislação pretérita, desde que a publicação do Edital seja materializada até 31/12/2023;

[Handwritten signature]

7



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

FLS 156

[Handwritten signature]

9.2.2. os processos que não se enquadrarem nas diretrizes estabelecidas no subitem anterior deverão observar com exclusividade os comandos contidos na Lei 14.133/21;

9.2.3. a expressão legal "opção por licitar ou contratar" contempla a manifestação pela autoridade competente que opte expressamente pela aplicação do regime licitatório anterior (Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 12.462/2011), ainda na fase interna, em processo administrativo já instaurado.

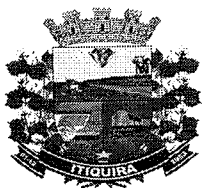
9.3. determinar à Secretaria de Gestão e Inovação (Seges) do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), com fundamento no art. 250, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal, que proceda aos devidos ajustes de sua Portaria 720/2023, nos termos da fixação de entendimento deste acórdão; e

9.4. encaminhar cópia desta deliberação ao Conselho Nacional de Justiça, ao Conselho Nacional do Ministério Público, à Câmara dos Deputados, ao Senado Federal e à Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon). (ACÓRDÃO Nº 507/2023 - TCU - Plenário; Processo nº TC 000.586/2023-4; Grupo I - Classe de Assunto: VII - Representação; Relator: Ministro João Augusto Ribeiro Nardes; Ata nº 11/2023 - Plenário; Data da Sessão: 22/3/2023 - Ordinária).

Assim, é possível observar que a opção pela contratação se aplicando a Lei nº 8666/93 foi prorrogada até a data de 30 de dezembro 2023, possuindo duas condicionantes, que a opção seja expressamente indicada pelo gestor, o que verifico foi devidamente observado no processo, com a autorização aposta às fls. 07 e 96.

II.II.II - DA ALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/EMPENHO

A contratante deve atentar-se às exigências da legislação financeira e orçamentária, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, para os casos de criação, expansão ou



aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa (arts. 15 e 16) ou de atos que criarem ou aumentarem despesa obrigatória de caráter continuado (art. 17). Recomenda-se atestar nos autos se trata-se ou não de tais casos, exigindo-se ou dispensando as providências.

Verifica-se, portanto, que, para qualquer contratação, independentemente do valor, deverá a Administração demonstrar e planejar a capacidade para efetuar o pagamento das despesas de custeio e contratos administrativos vigentes, em consonância com a Lei nº. 8.666/1993 e com as demais regras orçamentárias que prescrevem a impossibilidade de realização de qualquer despesa pública sem o prévio empenho ou de assunção de obrigações das quais decorrerão despesas públicas sem previsão orçamentária.

No caso, o memorando às fls. 89 atesta a existência de dotação orçamentária específica para a contratação, contudo, ainda pende a demonstração do respectivo empenho.

II.II.III - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA DA EMPRESA

Quanto às condições de capacidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira da empresa contratada, requisitos necessários para a continuidade contratual, verifico que foram acostados ao processo os documentos de habilitação e regularidade da segunda contratada.

Ressalte-se, todavia, que é responsabilidade da área técnica analisar o teor dos documentos de habilitação, sua veracidade e adequação às condições do termo de referência, devendo atestar que o contratado preenche todos os requisitos de



habilitação.

Recomenda-se que, na data da assinatura do contrato, sejam conferidas as validades de todas as certidões, pois há possibilidade de vencerem ao longo do procedimento.

II.II.IV - DA MINUTA DO CONTRATO

Verifica-se que a área técnica deliberou pela dispensa da elaboração de instrumento de contrato, considerando que a prestação dos serviços deverá ocorrer em prazo inferior a 30 (trinta) dias.

A opção da comissão encontra respaldo legal no artigo 62, § 4º da Lei nº 8.666/93, que assim dispõe:

"Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

...

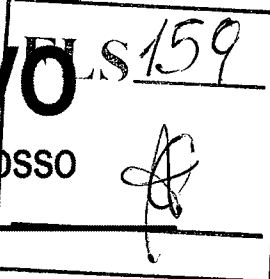
§ 4º É dispensável o 'termo de contrato' e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica".

Não fica dispensado, contudo, o dever de dar publicidade aos atos relativos ao processo de dispensa.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



III - CONCLUSÃO

Pelo exposto, opina-se pela **possibilidade jurídica de formalização do contrato** por dispensa de licitação, com fulcro no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, **desde que: haja prévio empenho; e, se certifique a validade das certidões de habilitação do contratado, quando da assinatura do termo.**

Por derradeiro, ressalto que, caso a área técnica competente discorde das orientações ou posicionamentos tomados neste pronunciamento, ou considerar cumpridas as recomendações, deverá juntar as justificativas necessárias, sem necessidade de retorno para nova análise (desde que não alterada a substância dos atos analisados).

É o parecer, que submeto à consideração superior.

Itiquira-MT, 30 de outubro de 2023.



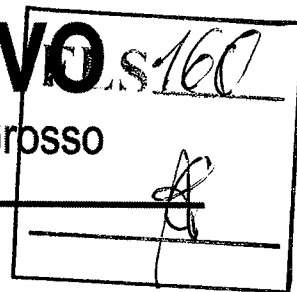
FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS

Advogado da Câmara - OAB/MT 15.237

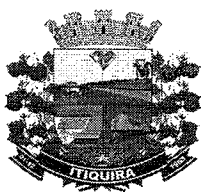


PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



TERMO DE RATIFICAÇÃO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

FLS 161

[Handwritten signature]

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE ADMINISTRAÇÃO 44/2023

PROCESSO DISPENSA 024/2023

RECONHEÇO E RATIFICO com base na Lei Federal de Licitação 8666/93 e alterações o processo de dispensa nº 024/2023, oriundo do processo administrativo nº 44/2023, com fundamento no artigo inciso II, artigo 24 da lei 8666/93, para a empresa: ROBERT DIEGO TURATTI, Nome Fantasia “Elétrica Turatti”, inscrita no CNPJ 22.725.102/0001-07, estabelecida na Avenida Anaides Alves Cabral, nº 506, Centro, CEP 78.790-000, Itiquira, Mato Grosso. Tel (65) 9 9622 2066, Email: robertturatti@hotmail.com, para fornecimento do objeto abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para fornecimento de serviços técnicos em instalação de 01 (uma) cortina de ar, para atender demanda da Câmara Municipal de Itiquira-MT.

1

Detalhamento da Cortina:

CORTINA DE AR EOS 150CM, COM CONTROLE REMOTO, 220V, MONOFÁSICO – EOS-CER15/A. PLAQUETA PATRIMONIAL 1002

VALOR GLOBAL: R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Itiquira-MT, 31 de outubro de 2023.

[Handwritten signature]
JOSÉ CARLOS BATISTA

Vereador/Presidente

Gestão 2023/2024

FLS 162

3	GILVAN FRANCISCO MACHADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ITIQUIRA
4	KÁSSIA DA SILVA PEREIRA	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA – ITIQUIRA
5	MARCELA SILVA MARCIA-NO DOS REIS	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA – ITIQUIRA
6	SILVANA DE JESUS SOUZA	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA – OURO BRANCO DO SUL

Art. 2º Para realização da PERÍCIA MÉDICA, em cumprimento da exigência do item 16.12 e 16.12.1, do Edital nº 069/2022, os candidatos deverão estar de posse dos resultados dos exames médicos constante do Anexo II, conforme exigências do cargo e procurar para a realização da perícia médica o Hospital Municipal “Osnir Bortolini” do Município de Itiquira/MT, por ordem de chegada, na data e horário abaixo designado:

- 22/11/2023 – DAS 07H00MIN ÀS 11H00MIN - Serão admitidos somente os exames médicos que tenham sido realizados após a publicação deste Edital de Convocação nº 041/2023 de 25 de setembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, para os fins que se especifica.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, aos 31 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

JIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE ADMINISTRAÇÃO 44/2023

PROCESSO DISPENSA 024/2023

RECONHEÇO E RATIFICO com base na Lei Federal de Licitação 8666/93 e alterações o processo de dispensa nº 024/2023, oriundo do processo administrativo nº 44/2023, com fundamento no artigo inciso II, artigo 24 da lei 8666/93, para a empresa: ROBERT DIEGO TURATTI, Nome Fantasia “Elétrica Turatti”, inscrita no CNPJ 22.725.102/0001-07, estabelecida na Avenida Anaides Alves Cabral, nº 506, Centro, CEP 78.790-000, Itiquira, Mato Grosso. Tel (65) 9 9622 2066, Email: robertturatti@hotmail.com, para fornecimento do objeto abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para fornecimento de serviços técnicos em instalação de 01 (uma) cortina de ar, para atender demanda da Câmara Municipal de Itiquira-MT.

Detalhamento da Cortina:

CORTINA DE AR EOS 150CM, COM CONTROLE REMOTO, 220V, MONOFÁSICO – EOS-CER15/A. PLAQUETA PATRIMONIAL 1002

VALOR GLOBAL: R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Itiquira-MT, 31 de outubro de 2023.

JOSÉ CARLOS BATISTA

Vereador/Presidente

Gestão 2023/2024

CÂMARA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Itiquira-MT, com sede na Rua João Batista Vidotti, nº 407, bairro: Santo Antônio, CEP 78.790-000, Itiquira-Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela portaria legislativa 087/2023, torna público a quem possa interessar, que será realizada licitação nas condições abaixo citadas, para atender o seguinte:

A presente licitação tem como objeto aquisição de materiais de consumo e materiais permanentes para atender a demanda da Câmara Municipal de Itiquira, conforme abaixo detalhado:

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo e materiais permanentes para atender a demanda da Câmara Municipal de Itiquira, conforme abaixo detalhado:

Código TCE	Descrição	Unidade Padrão	Quant
01 00031087	Bateria 12V 7ah para nobreak.	Unidade	30
02 131029-1	Cabo USB com filtro para impressora 1,50mts.	Unidade	05
03 00039078	Cilindro para impressora Brother modelo MSCL 6902 DW.	Unidade	30
04 00035416	Computador completo com processador core (igual ou similar) i7 10ª ou geração superior, memória 16GB DDR4/SSD de 512GB PCIE NU-ME M.2/Gravadora de CD/DVD/ Gabinete teclado ABNT/Mouse / Caixa de som / Placa de vídeo / 1GB GDDR2 – placa de rede sem fio, 802.11 AXT, bluetooth 5.1 / sistema operacional Windows e monitor de 21,5" polegadas led, garantia mínima de 12 meses, igual ou similar i7.	Unidade	04
05 295509-1	Filtro de linhas, 05 tomadas com cabo 1,50mts	Unidade	10
06 00072518	Nobreak 600 VA 120V	Unidade	10
07 00076081	Notebook tela 15.6 polegadas, teclado numérico em português, SSD 480GB, memória de 8 GB, 01 porta para headset (conjunto de fones de ouvido e microfone), 01 porta ethernet RJ45, 03 porta USB 3.2 de 1ª geração, porta HDMI 2.1 e 01 porta USB-C 3.2 de 2ª geração com display port tm, teclado PT BR.	Unidade	02
08 00084004	Roteador Wireless Dual Band.	Unidade	06
09 00057107	Switch 08 portas Gigabit 10/100/1000 Ls 1008g	Unidade	06
10 438412-1	Switch Gerenciável Gigabit 24 portas 10/100/1000 TL SG 3428X	Unidade	02
11 421166-9	Switch Gerenciável Gigabit 08 portas 10/100/1000 TL SG 3210	Unidade	02

MODALIDADE:	CONVITE 005/2023
BASE LEGAL:	LEI 8.666/93 e alterações
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 58.386,99 (cinquenta e oito mil, trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e nove centavos)
PRAZO DO CONTRATO	90 (noventa) dias.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
ABERTURA:	Data: 10/11/2023 Horário: 09:00 horas (Horário de Cuiabá-Mato Grosso) Local: Nas dependências da Câmara Municipal de Itiquira, localizada a Rua João Batista Vidotti, 407, Bairro Santo Antônio, Itiquira-Mato Grosso.
CONTATO	E-mail: licitacao@itiquira.mt.leg.br Telefones (065) 3491-1514 e (065) 9 99447513

OUTRAS INFORMAÇÕES:

Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão Permanente de Licitação, na sede da Câmara Municipal de Itiquira, situada a Rua: João Batista Vidotti, Bairro: Santo Antônio, nº 407, Cep: 78.790-000, Itiquira-Mato Grosso, no horário das 07 às 13 horas (horário de Mato Grosso),

de segunda a sexta-feira ou através dos Telefones (065) 34911514 ou (065) 9 999447513 ou no E-mail: licitacao@itiquira.mt.leg.br.

O Edital completo poderá ser obtido no site da Câmara Municipal de Itiquira: www.itiquira.mt.leg.br.

Itiquira-MT, 31 de outubro de 2023.

Câmara Municipal de Itiquira-MT José Carlos Batista Vereador/Presidente	Rosângela Batista dos Santos Presidente da Comissão de Licitação Portaria Legislativa 087/2023.
---	---

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 030/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 030/2023

Data assinatura: 31/10/2023